



# Diário da Justiça

Nº 5863 ANO XLIII CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2001 EDIÇÃO DE HOJE - 296 PÁG.

## SUMÁRIO

### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	01
SECRETARIA .....	09
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA .....	09
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	10
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO .....	11
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA .....	
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA .....	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS .....	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO .....	
CÂMARAS CÍVEIS .....	11
CÂMARAS CRIMINAIS .....	43
SEÇÃO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	45
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA .....	53
CONSELHO DA MAGISTRATURA .....	53
ESCOLA DA MAGISTRATURA .....	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES .....	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS .....	

#### TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	
SECRETARIA .....	53
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
PROCESSO CÍVEL .....	53
PROCESSO CRIME .....	58
SERVIÇO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES .....	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES .....	

#### COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL .....	62
CRIME .....	136
JUIZADOS ESPECIAIS .....	138

#### COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL .....	139
CRIME .....	228
JUIZADOS ESPECIAIS .....	230

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	231
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	

#### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	
JUSTIÇA ELEITORAL .....	232
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	232
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO .....	
JUSTIÇA MILITAR .....	
JUSTIÇA FEDERAL .....	241

#### EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL .....	281
INTERIOR .....	284
DIVERSOS MINISTÉRIO PÚBLICO .....	

#### Novas normas técnicas

Atendendo a necessidade econômica e ecológica de diminuir o uso de papel, o Diário da Justiça estará adotando um novo formato (em três colunas) a partir do dia 21 de março de 2000. Para que as matérias não percam qualidade, é necessário adotar os seguintes procedimentos:

1. Usar papel oficial branco, sem listras ou fundo personalizado, imprimindo em tinta preta;
2. Usar impressora jato de tinta ou laser, evitando a matricial;
3. Utilizar fonte Times New Roman;
4. As matérias deverão ter no máximo 11 cm de largura, corpo 8 para texto corrido e corpo 10 para os títulos;
5. Evitar o uso de itálico e negrito;
6. Utilizar a entrelinha automática;
7. O parágrafo deve avançar 5 espaços digitados;
8. Não digitar o texto integralmente em letras maiúsculas;
9. Matérias com mais de uma lauda sempre numeradas;
10. Não enviar matérias borradas ou sem nitidez.

A qualidade da impressão do Diário da Justiça está em suas mãos. Ajude-nos a zerar um jornal menos oneroso e melhor.

A Gerência

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### ATOS DA PRESIDÊNCIA

#### DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

#### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2001 PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ SUBSTITUTO DO ESTADO DO PARANÁ

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador VICENTE TROIANO NETTO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, faz-se público que estarão abertas, na Secretaria de Concurso, no período de 23.04.01 a 07.05.01, as inscrições ao concurso público para provimento de cargos para **JUIZ SUBSTITUTO**, de conformidade com a legislação em vigor.

#### I - DA COMISSÃO DO CONCURSO

1. A Comissão do Concurso, presidida pelo Presidente do Tribunal de Justiça, ou por Desembargador por ele designado, será constituída pelos seguintes membros:

- a) até oito (8) Desembargadores indicados pelo Órgão Especial;
- b) Corregedor-Geral da Justiça;
- c) um (1) advogado designado pelo Conselho ou Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, com o respectivo suplente.

2. A Comissão do Concurso contará com uma Secretaria composta por funcionários do Tribunal de Justiça especialmente designados para ordenar os trabalhos.

#### II - DO CONCURSO

1. O Concurso consistirá na prestação de prova preambular, prova de conhecimento e prova oral, versando sobre temas constantes de programas, nas seguintes disciplinas: I - Direito Constitucional (incluído o Direito Eleitoral); II - Direito Administrativo; III - Direito Processual Civil; IV - Direito Comercial; V - Direito Penal; VI - Direito Processual Penal; VII - Direito Tributário; VIII - Direito Civil (incluídos Registros Públicos e Direito do Consumidor); IX - Organização e Divisão Judiciárias (incluído o Código de Normas); e X - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e Juizados Especiais.

2. As provas previstas no número anterior realizar-se-ão em três fases: 1ª) a prova preambular, que terá caráter eliminatório; 2ª) a prova de conhecimento, com caráter eliminatório e classificatório; 3ª) a prova oral, com caráter eliminatório e classificatório. Completadas as três fases, haverá a avaliação de títulos com caráter apenas classificatório.

3. Durante o concurso serão realizadas, com caráter eliminatório, sindicâncias sobre a vida progressa dos candidatos e exames de saúde física e mental.

4. Os programas das disciplinas e o requerimento para preenchimento da inscrição constarão do manual que deverá ser adquirido pelo interessado em CURITIBA no Banco Banestado ou nas Escolas da Magistratura do interior do Estado.

5. O prazo de validade do concurso é de um (1) ano, contado da data de publicação da classificação final, prorrogável, por igual período, a critério do Órgão Especial.

6. As datas, horários e local das provas serão divulgados por publicação no Diário da Justiça, sendo eliminado do certame o candidato que a elas não comparecer.

#### III - DA INSCRIÇÃO

1. Para inscrever-se no concurso, o interessado deverá preencher, na data da inscrição, os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b) estar em pleno exercício dos direitos civis e políticos e quite com as obrigações eleitorais e militares;
- c) ser bacharel em Direito, por faculdade oficial ou reconhecida;
- d) gozar de boa saúde física e mental, e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício da magistratura;
- e) apresentar declaração de que conhece e se submete a todas as prescrições do Regulamento do Concurso e do Edital e, ainda, que preenche todos os requisitos constantes deste Regulamento, comprometendo-se a cumpri-los por ocasião da inscrição definitiva, sob pena de exclusão do processo seletivo;
- f) não possuir antecedentes criminais e não ter sofrido penalidades no exercício de cargo público, advocacia ou atividades profissionais.

2. Não se admitirá inscrição condicional.

3. O interessado terá o prazo de quinze (15) dias, contados da data da primeira publicação no Diário da Justiça, para realizar a inscrição.

4. Em nenhuma hipótese haverá a devolução da importância paga a título de taxa de inscrição.

#### IV - DA INSCRIÇÃO PROVISÓRIA

1. Para adquirir o MANUAL DO CONCURSO, em CURITIBA, o interessado deverá dirigir-se às Agências ou Posto de Serviço do BANCO BANESTADO, credenciados para esse fim, nos endereços seguintes, ou entrar em contato com as Escolas da Magistratura do interior do Estado.

a) Praça Nossa Senhora da Salete s/n.º, Posto de Serviço do Palácio da Justiça do Estado do Paraná;

b) Avenida João Gualberto, 1524 - Agência Juvevê;

c) Rua Visconde de Nacar, 1322 - Agência Centro;

2. A inscrição para a 1.ª fase do concurso é provisória e far-se-á de acordo com as seguintes normas:

a) LOCAL: Saguão do Palácio da Justiça, sito na Praça Nossa Senhora da Salete s/n.º, em Curitiba;

b) PERÍODO: de 23 de abril a 7 de maio de 2001;

c) HORÁRIO: de 2.ª a 6.ª feira, das 9 às 11 horas e das 13 às 17 horas;

d) FICHA DE INSCRIÇÃO PROVISÓRIA: contida no MANUAL DO CANDIDATO, a ser entregue na Secretaria do Concurso até o último dia da inscrição, assinada pelo candidato ou por procurador com poderes especiais, acompanhada de:

- fotocópia autenticada do diploma de bacharel em Direito ou certidão de conclusão do curso;

- fotocópia autenticada da cédula de identidade, expedida por órgão oficial, ou da cédula de identidade profissional, desde que contenha fotografia;

- duas (2) fotografias recentes, datadas e iguais, no tamanho 3x4;

- comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$

100,00 (cem reais).

3. Somente será considerada válida a inscrição feita na Secretaria da Comissão do Concurso.

4. A inscrição provisória poderá ser feita por procurador com poderes especiais.

5. Não será aceita inscrição que não se faça acompanhar dos documentos contidos no n.º 2 do artigo 7.º, Capítulo II do Regulamento do Concurso.

Obs.: Não basta o pagamento da taxa de inscrição para que o candidato tenha direito a realizar a prova preambular. É preciso que seja deferida a inscrição pela Comissão do Concurso.

6. É vedada a prorrogação de prazo para a juntada de documentos ou para suprir falha no requerimento de inscrição.

#### V - JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES

1. Os requerimentos de inscrição, devidamente registrados e autuados, serão decididos pela Comissão do Concurso à medida que forem apresentados, publicando-se no Diário da Justiça a relação dos indeferimentos.

2. Indeferida a inscrição, a Secretaria da Comissão do Concurso devolverá os documentos apresentados aos candidatos que os requererem.

3. Terá cancelada a inscrição e sujeitar-se-á à demissão durante os dois (2) primeiros anos de exercício efetivo do cargo, além de responder criminalmente pela falsidade, o candidato responsável por declaração falsa ou omissão relevante sobre sua vida progressa.

4. Por ocasião da publicação da relação nominal dos candidatos, cujas inscrições foram indeferidas, serão divulgadas a data, a hora e o local, quando e onde será realizada a prova preambular.

#### VI - DA PROVA PREAMBULAR

1. A prova preambular terá a duração de quatro (4) horas e constará de cem (100) questões de múltipla escolha, cada uma com quatro (4) opções, existindo apenas uma (1) correta. Para cada uma das disciplinas mencionadas no artigo 5.º, n.º 1, Capítulo I do Regulamento do Concurso, serão formuladas dez (10) questões, valendo cada uma delas um (1) ponto.

2. Serão selecionados os primeiros cem (100) candidatos classificados que alcançarem nota superior ou igual a sessenta (60) pontos. Havendo graus idênticos no 100.º lugar, todos os candidatos empatados serão classificados.

3. A prova será feita sem consulta, pelo que se proíbe aos candidatos levar para o recinto qualquer texto legal ou anotações.

4. É vedado ao candidato assinar a prova, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação e conseqüente eliminação do concurso.

5. A ausência do candidato à prova, seja qual for o motivo, implicará o cancelamento da respectiva inscrição.

6. O candidato somente poderá retirar-se do recinto da prova depois de decorrida uma (1) hora do seu início, sem poder levar o caderno de provas.

7. O resultado será publicado no Diário da Justiça, com a relação nominal dos candidatos classificados, convocando-os para se submeterem à prova de conhecimento.

8. No dia da prova os candidatos deverão estar munidos de caneta preta ou azul, de escrita grossa, para preenchimento do cartão de resposta.

#### VII - DAS PROVAS DE CONHECIMENTO (TEÓRICA E PRÁTICA)

1. A prova de conhecimento dividir-se-á em teórica e prática, compreendendo temas das disciplinas mencionadas no artigo 5.º, n.º 1, Capítulo I do Regulamento do Concurso.

2. O candidato poderá consultar legislação não comentada e não anotada.

3. A simples transcrição ou reprodução de norma de direito positivo não representará, por si só, abordagem suficiente do tema considerado.

4. As provas serão identificadas somente após a sua correção e o lançamento da média atribuída.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX - (41) 350-2000 FAX 254-7222

Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-8977 • 254-7222 • 350-2102 • 350-2103.

Des. VICENTE TROIANO NETTO Presidente Des. ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI Vice - Presidente Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA Corregedor-Geral da Justiça Dr. NELSON BATISTA PEREIRA Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL Des. Pacheco Rocha - Presidente Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Antonio Prado Filho - Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente Des. Accácio Cambi Des. Angelo Zattar Des. Sidney Mora - Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL Des. Jesus Sarrão - Presidente Des. Nério Spessato Ferreira Des. Regina Alonso Portes Des. Ruy Fernando de Oliveira - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL Des. Sydney Zappa - Presidente Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo Des. Dilmir Kessler - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

5ª CÂMARA CÍVEL Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente Des. Fleury Fernandes Des. Luiz César de Oliveira Des. Bonejos Demchuk - Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente Des. Leonardo Lustosa Des. Jair Ramos Braga - Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Pacheco Rocha - Presidente Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Jesus Sarrão Des. Nério Spessato Ferreira Des. Regina Alonso Portes Des. Antonio Prado Filho Des. Ruy Fernando de Oliveira - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês - 13:30 horas

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Sydney Zappa - Presidente Des. Darcy Nasser de Melo Des. Accácio Cambi Des. Angelo Zattar Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo Des. Sidney Mora Des. Dilmir Kessler - Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e Quarta 5ªs feiras do mês - 13:30 horas

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente Des. Fleury Fernandes Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Cordeiro Cléve Des. Leonardo Lustosa Des. Luiz César de Oliveira Des. Jair Ramos Braga Des. Bonejos Demchuk - Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês - 13:30 horas

1ª CÂMARA CRIMINAL Des. Oto Sponholz - Presidente Des. Osiris Fontoura Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto - Sala Des. "Costa Barros" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CRIMINAL Des. Trota Telles - Presidente Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Chereim - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS Des. Oto Sponholz - Presidente Des. Osiris Fontoura Des. Trota Telles Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Chereim - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

CONSELHO DA MAGISTRATURA Des. Troiano Netto - Presidente Des. Altair Patitucci - Vice - Presidente Des. Tadeu Costa - Corregedor - Geral Des. Moacir Guimarães Des. Newton Luz Des. Regina Alonso Portes Des. Jair Ramos Braga Des. Bonejos Demchuk - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 2ªs feiras do mês que antecederem Sessão Administrativa do Órgão Especial

ÓRGÃO ESPECIAL Des. Troiano Netto Des. Sydney Zappa Des. Oto Sponholz Des. Osiris Fontoura Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair Patitucci Des. Tadeu Costa Des. Accácio Cambi Des. Pacheco Rocha Des. Trota Telles Des. Moacir Guimarães Des. Ulysses Lopes Des. Clotário Portugal Neto Des. Vidal Coelho Des. Jesus Sarrão Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Chereim Des. Angelo Zattar Des. Antonio Gomes da Silva Des. Jesus Sarrão Des. Fleury Fernandes Des. Wanderlei Resende Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Octávio Valeixo Des. Sidney Mora

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 6ªs feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas. - Segunda e Quarta 6ªs feiras do mês - Sessão Administrativa - 9:00 horas

TRIBUNAL PLENO Des. Troiano Netto Des. Sydney Zappa Des. Oto Sponholz Des. Osiris Fontoura Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair Patitucci Des. Tadeu Costa Des. Accácio Cambi Des. Pacheco Rocha Des. Trota Telles Des. Moacir Guimarães Des. Nério Spessato Ferreira Des. Regina Alonso Portes Des. Moacir Guimarães Des. Cordeiro Cléve Des. Ulysses Lopes Des. Clotário Portugal Neto Des. Ruy Fernando de Oliveira Des. Vidal Coelho Des. Newton Luz Des. Leonardo Lustosa Des. Luiz César de Oliveira Des. Jair Ramos Braga Des. Bonejos Demchuk Des. Antonio Gomes da Silva Des. Jesus Sarrão Des. Fleury Fernandes Des. Wanderlei Resende Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Octávio Valeixo Des. Sidney Mora Des. Dilmir Kessler Des. Nério Spessato Ferreira Des. Regina Alonso Portes Des. Cordeiro Cléve Des. Ulysses Lopes Des. Ruy Fernando de Oliveira Des. Arno Gustavo Knoerr Des. Edson Vidal Pinto Des. Rosana Fachin Des. Ronald Juarez Moro

Sala "Des. Clotário Portugal" - Sessões realizadas mediante convocação.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: - (41) 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264 DOUTOR ORSMEI MENDES DE ANUNCIACÃO - Presidente DOUTORA DENISE MARTINS ARRUDA - Vice-Presidente DOUTOR CASSO MARTINS VIEIRA - Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. RONALD SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA Sala "Des. Aurélio Feijó" TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA DR. ROSANA FACHIN Sala "Des. Costa Pinto" QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. ROGÉRIO COELHO Sala "Des. Costa Pinto" QUARTAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. RUY CUNHA SOBRINHO DR. COSTA BARROS Sala "Des. Aurélio Feijó" QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL DR. TUFÍ MARON FILHO - Presidente DR. ARNO GUSTAVO KNOERR DR. EDSON VIDAL PINTO DR. RONALD JUAREZ MORO Sala "Des. Pacheco Júnior" QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL DR. MENDES SILVA - Presidente DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO DR. ANNY MARY KUSS DR. MARIA JOSÉ TEIXEIRA Sala "Des. Aurélio Feijó" SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL DR. MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente DR. PRESTES MATTAR DR. JORGE MASSAD DR. ANTONIO MARTELOZZO Sala "Des. Costa Pinto" SEGUNDAS-FEIRAS

ÓTAVA CÂMARA CÍVEL DR. DULCE MARIA CECCONI - Presidente DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES DR. MANASSES DE ALBUQUERQUE DR. MARQUES CURY Sala "Des. Pacheco Júnior" SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª e 4ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS

DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. SÉRGIO RODRIGUES DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. RUY CUNHA SOBRINHO DR. RONALD SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO DR. COSTA BARROS DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA

2º GRUPO - 2ª e 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª e 3ª TERÇAS-FEIRAS

DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA DR. TUFÍ MARON FILHO DR. ARNO GUSTAVO KNOERR DR. EDSON VIDAL PINTO DR. ROSANA FACHIN DR. RONALD JUAREZ MORO

3º GRUPO - 3ª e 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO

DR. DULCE MARIA CECCONI DR. ROGÉRIO COELHO DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES DR. MANASSES DE ALBUQUERQUE DR. MARQUES CURY

4º GRUPO - 6ª e 7ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª e 4ª TERÇAS-FEIRAS DR. MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente DR. PRESTES MATTAR DR. MENDES SILVA DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO DR. ANNY MARY KUSS DR. MARIA JOSÉ TEIXEIRA DR. JORGE MASSAD DR. ANTONIO MARTELOZZO

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DR. WALDOMIRO NAMUR DR. SÉRGIO ARENHART DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA Sala "Des. Aurélio Feijó" QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL DR. ELI SOUZA - Presidente DR. MILANI DE MOURA DR. IDEVAN LOPES DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI Sala "Des. Costa Pinto" QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. HIROSE ZENI - Presidente DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS DR. DUARTE MEDEIROS Sala "Des. Pacheco Júnior" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL DR. CAMPOS MARQUES - Presidente DR. CONCHITA TONILO DR. ERACLES MESSIAS DR. AIRVALDO STELA ALVES Sala "Des. Pacheco Júnior" QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª e 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS

DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DR. HIROSE ZENI DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS DR. WALDOMIRO NAMUR DR. SÉRGIO ARENHART DR. DUARTE MEDEIROS DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA

2º GRUPO - 2ª e 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª e 4ª QUARTAS-FEIRAS

DR. ELI SOUZA - Presidente DR. CAMPOS MARQUES DR. MILANI DE MOURA DR. CONCHITA TONILO DR. ERACLES MESSIAS DR. IDEVAN LOPES DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. AIRVALDO STELA ALVES

GRUPOS CÍVEIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª e 4ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª e 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª e 3ª TERÇAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3ª e 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS

4º GRUPO - 6ª e 7ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª e 4ª TERÇAS-FEIRAS

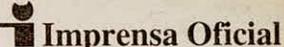
GRUPOS CRIMINAIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª e 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª e 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª e 4ª QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE, ÀS SEXTAS-FEIRAS

Obs: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.



Miguel Sanches Neto Diretor Presidente

Jeovahrley de Souza Diretor Administrativo-Financeiro

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP: 80001-970

PABX: - (41) 352-2477

Fax (Gerência Comercial): - (41) 253-2074

Fax Protocolo: - (41) 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Fax Protocolo: - (41) 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Preços

Publicações Centimetro(1) da Coluna.....5,50

Assinaturas Diários Oficial e da Justiça

Semestral S/ Remessa Postal.....50,00

Semestral C/ Remessa Postal.....160,00

Anual S/ Remessa Postal.....100,00

Anual C/ Remessa Postal.....320,00

Diário Oficial Atos do Município de Curitiba

Semestral S/ Remessa Postal.....30,00

Semestral C/ Remessa Postal.....140,00

Anual S/ Remessa Postal.....60,00

Anual C/ Remessa Postal.....280,00

Números Avulsos - Diários Oficial da Justiça e Atos do Município de Curitiba

Sem Remessa Postal.....0,50

Com Remessa Postal.....1,00

5. É vedado ao candidato assinar a prova, escrever seu nome ou qualquer outro sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação e consequente eliminação do concurso. A prova só poderá ser redigida com caneta azul ou preta, sob pena de anulação.

6. O candidato deverá devolver o caderno de prova ao fiscal.

7. A ausência do candidato a qualquer das provas desta fase, seja qual for o motivo, implicará o cancelamento da respectiva inscrição.

8. A prova teórica constará de dissertação e perguntas em duas etapas, realizadas em dias distintos, na seguinte ordem:

Primeira etapa:

- Direito Civil (Dissertação)
- Direito Processual Civil (Perguntas)
- Direito Comercial (Perguntas)
- Direito Tributário (Perguntas)
- Organização e Divisão Judiciárias do Estado e Código de Normas (Perguntas)

Segunda etapa:

- Direito Penal (Dissertação)
- Direito Processual Penal (Perguntas)
- Direito Constitucional (Perguntas)
- Direito Administrativo (Perguntas)
- ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e Juizados Especiais (Perguntas)

8.1. As provas de Direito Civil e Direito Penal constarão de dissertação sobre tema específico com o mínimo de trinta (30) linhas.

8.2. Nas demais matérias, a prova conterá duas (2) questões discursivas por disciplina, sem limite mínimo de exposição.

9. O tempo de duração de cada etapa será de quatro (4) horas.

10. A cada disciplina será atribuída nota de zero (0) a dez (10).

11. Será eliminado o candidato que não alcançar grau igual ou superior a cinco (5) em cada uma das disciplinas.

12. A nota final da prova teórica corresponderá à média aritmética das notas atribuídas às dez (10) disciplinas.

13. A prova prática constará de lavratura de duas (2) sentenças, uma criminal e outra cível. A cada uma delas será atribuída nota de zero (0) a dez (10). O tempo de duração de cada uma delas será de quatro (4) horas.

14. Estas provas serão realizadas em dias distintos. O tempo de duração de cada uma delas será de quatro (4) horas.

15. Será eliminado o candidato que não alcançar grau igual ou superior a cinco (5) em cada sentença.

16. A nota final da prova prática corresponderá à média aritmética das notas atribuídas às sentenças.

17. Será considerado aprovado na prova de conhecimento o candidato que obtiver média aritmética final não inferior a seis (6) das notas conferidas às provas teóricas e práticas.

18. Apuradas as notas da prova de conhecimento, a Comissão do

Concurso procederá à identificação e fará publicar, no Diário da Justiça, a relação dos aprovados, que terão o prazo de dez (10) dias para a inscrição definitiva, a contar da data da publicação.

19. O candidato poderá pedir vista das provas, sem retirá-las da Secretaria.

20. Os candidatos aprovados ficarão habilitados à prestação da prova oral, desde que satisfaçam os requisitos da inscrição definitiva.

21. Na atribuição das notas será levado em conta o emprego correto do idioma nacional.

VIII - DA SINDICÂNCIA

Divulgados os resultados da prova de conhecimento, a Comissão do Concurso examinará as informações obtidas pela Presidência do Tribunal de Justiça e pela Corregedoria-Geral da Justiça sobre a vida progressa e atual dos candidatos.

IX - DOS EXAMES DE SAÚDE

1. O candidato habilitado para a prova oral será convocado à prestação de exames de saúde física e mental, para o que lhe será fornecida guia pela Presidência do Tribunal de Justiça, que programará, pelo número de inscrição, a realização dos exames por Órgão Oficial.

Parágrafo único - O candidato deverá apresentar, por ocasião do exame físico e às suas expensas, os exames que forem solicitados.

2. Os laudos serão sempre sigilosos.

3. Os laudos de sanidade física e mental serão elaborados por dois (2) profissionais, cada um, e, havendo discordância, a Comissão do Concurso indicará outro profissional para ser ouvido.

4. Ao candidato julgado inabilitado assegurar-se-á acesso às conclusões do laudo, fornecendo-lhe cópia.

X - DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

1. Antes da realização da prova oral será realizada a inscrição definitiva, conforme requerimento dirigido ao Presidente da Comissão do Concurso, assinado pelo candidato ou procurador com poderes especiais e instruído com os seguintes documentos:

- fotocópia autenticada do diploma de bacharel em Direito, se não tiver sido apresentado anteriormente;

- prova de estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante certidão de quitação da Zona Eleitoral em que estiver inscrito o candidato;

- prova de estar em dia com as obrigações do serviço militar;

- certidão do órgão disciplinar a que estiver sujeito o requerente, comprovando não ter sido punido por faltas no exercício da profissão, cargo ou função;

- certidão dos distribuidores criminais das Justiças Estadual e Federal, dos lugares em que haja residido nos últimos dez (10) anos;

- atestado de antecedentes, fornecido por Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do(s) Estado(s) em que haja residido nos últimos dez (10) anos;

- curriculum vitae, detalhado e cronológico, com indicação dos lugares em que teve residência nos últimos dez (10) anos, dos estabelecimentos de ensino cursados, e dos empregos particulares e funções públicas exercidos;

- relação de, no máximo, três (3) autoridades judiciárias, professores ou empregadores com os quais tenha estado em contato profissional, indicando seus endereços atualizados e completos.

2. Findo o prazo de inscrição estipulado no n.º 18 do artigo 9.º, do Capítulo III, do Regulamento do Concurso, publicar-se-á no Diário da Justiça a relação dos candidatos admitidos à prestação da prova oral.

XI - DA PROVA ORAL

1. Os candidatos serão argüidos pelos integrantes da Comissão, nos temas das respectivas matérias.

2. Cada examinador consignará, em papeletas avulsas e assinadas, nota de zero (0) a dez (10) pontos aos candidatos, recolhendo-as, ao fim de cada reunião, em envelope que o Presidente fará lacrar.

3. Será eliminado o candidato que não obtiver grau igual ou superior a cinco (5) pontos em cada disciplina.

4. A nota da prova oral corresponderá à média aritmética das dez (10) notas atribuídas pelos examinadores. Será considerado aprovado o candidato que obtiver grau igual ou superior a seis (6) pontos.

XII - AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

1. Concluída a terceira fase do Concurso, a Comissão apreciará os títulos apresentados pelos candidatos, no prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação do resultado.

2. Constituem títulos:

a) o exercício da judicatura: peso máximo oito (8) pontos, se o tempo de exercício for igual ou superior a vinte e quatro (24) meses; peso máximo seis (6) pontos, se inferior;

b) o exercício de cargo do Ministério Público ou da Defensoria Pública: peso máximo sete (7) pontos, se o tempo de exercício for igual ou superior a vinte e quatro (24) meses; peso máximo cinco (5) pontos, se inferior;

c) o exercício do magistério jurídico, desde que o candidato tenha sido admitido no corpo docente mediante processo seletivo, ou esteja em atividade por tempo superior a três (3) anos: peso máximo quatro (4) pontos;

d) aprovação em concurso para a carreira do Ministério Público ou magistério jurídico, desde que não sejam computados pontos com base nas letras a, b e c: peso máximo quatro (4) pontos;

e) trabalhos jurídicos, tais como pareceres, teses e estudos publicados ou conferências proferidas: peso máximo três (3) pontos; no caso de autoria de livro com apreciável conteúdo jurídico: peso máximo cinco (5) pontos;

- f) exercício de função pública que exija admissão mediante concurso público e amplos conhecimentos jurídicos: peso máximo quatro (4) pontos;
- g) exercício de função pública que exija amplos conhecimentos jurídicos: peso máximo dois (2) pontos;
- h) curso de preparação à magistratura, concluído, realizado em convênio com o Tribunal de Justiça com nota de aproveitamento: peso máximo quatro (4) pontos;
- i) prestação de serviços perante os Juizados Especiais: dois (2) pontos, se o período for superior a seis (6) meses; quatro (4) pontos, se superior a um (1) ano, com comprovação de frequência;
- j) certificado de conclusão de curso de extensão sobre matéria jurídica, com um mínimo de cento e vinte (120) horas-aula, ministrado por professor ou instituição de notória capacidade docente: peso máximo dois (2) pontos;
- k) certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento na área jurídica, com um mínimo de trezentas e sessenta (360) horas-aula, ministrado por instituição de ensino de notória capacidade docente: peso máximo três (3) pontos;
- l) certificado de conclusão e aproveitamento de curso de especialização na área jurídica, com um mínimo de trezentas e sessenta (360) horas-aula, cuja avaliação tenha considerado monografia de final de curso: peso máximo quatro (4) pontos;
- m) diploma ou certificado de conclusão com aproveitamento de mestrado na área jurídica: peso máximo seis (6) pontos;
- n) diploma ou certificado de conclusão com aproveitamento de doutorado na área jurídica: peso máximo oito (8) pontos;
- o) aprovação em concurso para professor titular ou livre docente na área jurídica: peso máximo oito (8) pontos;
- p) prêmio universitário concedido por Faculdade no curso de Bacharelado em Direito: peso máximo três (3) pontos;
3. Os títulos deverão ser apresentados por meio de fotocópias autenticadas ou por certidões com as devidas especificações.
4. A prova de títulos terá o valor máximo de dez (10) pontos e será sempre observado critério uniforme para sua avaliação.
5. Não constituem títulos:
- trabalho cuja autoria não seja comprovada e exclusiva;
  - atestado de capacidade técnica ou de boa conduta profissional;
  - trabalho forense;
  - diploma ou certificado de curso com menos de cento e vinte (120) horas-aula, ou de mera frequência a cursos de extensão sobre matéria jurídica.

### XIII - APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A nota final de aprovação no Concurso corresponderá à média aritmética ponderada igual ou superior a cinco pontos e quatro décimos (5,4), na escala de zero (0) a dez (10), atribuindo-se:
- peso cinco (5) à nota final da prova de conhecimento, excluída a nota da prova preambular;
  - peso quatro (4) à nota final da prova oral;
  - peso um (1) à avaliação dos títulos.
2. Em caso de empate, terá preferência, na ordem de classificação, o candidato que tiver obtido a melhor média final na prova de conhecimento e, sucessivamente, na prova oral. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.
3. A classificação final dos candidatos aprovados, pela ordem decrescente do grau obtido, será publicada no Diário da Justiça.

### XIV - DA HOMOLOGAÇÃO PELO ÓRGÃO ESPECIAL

1. Compete ao Órgão Especial do Tribunal de Justiça homologar os resultados do Concurso, à vista de relatório apresentado pelo Presidente da Comissão do Concurso.
2. A não-homologação do resultado em relação a algum candidato dependerá de pedido de destaque e de voto da maioria absoluta dos integrantes do Órgão Especial.
3. Serão excluídos, por decisão do Órgão Especial, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, mesmo depois de realizadas as provas e homologados os seus resultados, aqueles concorrentes que, comprovadamente, não preenchem as condições objetivas ou as qualidades morais exigidas para o ingresso na carreira.
4. Homologado o resultado final do concurso, as nomeações serão feitas de acordo com a ordem de classificação, o número de vagas existentes e as disponibilidades financeiras exigidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

### XV - DO PEDIDO DE REVISÃO

1. Será admitido pedido fundamentado de revisão, com efeito suspensivo, perante a Comissão, dentro de dois (2) dias, contados a partir da data da publicação do resultado no Diário da Justiça, período em que as provas estarão à disposição dos candidatos.
2. Não serão conhecidos pedidos de reconsideração.

### XVI - DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

1. Compete ao Conselho da Magistratura julgar, em caráter definitivo e final, o recurso interposto contra as decisões da Comissão do Concurso relativamente ao indeferimento ou cancelamento de inscrição, à declaração de inaptidão física e mental e classificação final dos aprovados.
2. O recurso, com efeito suspensivo, será interposto, no prazo de dois (2) dias, a contar da publicação da decisão, por petição fundamentada e dirigida à Comissão do Concurso, que o apreciará previamente em juízo de reexame.
3. Mantida a decisão, o recurso irá ao conhecimento e julgamento do Conselho da Magistratura.

### XVII - DAS NORMAS COMPLEMENTARES

1. O candidato somente terá acesso aos locais de realização das provas mediante a exibição de documento oficial de identidade e cartão de identificação do concurso.
2. Anulada alguma prova, será ela renovada; anulada alguma questão, a Comissão decidirá se a prova deve ser renovada ou se os pontos relativos à questão serão creditados a todos os candidatos.
3. É vedado o arredondamento de notas ou médias.
4. Os Desembargadores membros da Comissão do Concurso poderão se afastar dos encargos jurisdicionais durante o tempo necessário à elaboração das questões, arguição e correção das provas.
- 4.1. O afastamento não alcança as atribuições que são exercidas no Órgão Especial.
5. O Presidente da Comissão do Concurso poderá, a seu critério, designar outro Desembargador para substituí-lo em qualquer fase do concurso, sem prejuízo da sua Presidência.
6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso.

Tribunal de Justiça do Estado, Secretaria do Concurso, aos vinte e três (23) dias do mês de abril do ano de dois mil e um (2001).

VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente do Tribunal de Justiça

ROSANA MILLEN ZAPPA  
Secretária da Comissão do Concurso

## REGULAMENTO DO CONCURSO PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA, APROVADO EM SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DE 19 DE MARÇO DE 2001, NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DO CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS DO ESTADO DO PARANÁ.

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### ARTIGO 1.º

#### (CONCURSO PARA JUIZ SUBSTITUTO)

Este regulamento disciplina o concurso de provas e títulos para ingresso na Magistratura do Estado.

#### ARTIGO 2.º

#### (COMISSÃO DO CONCURSO)

1. A Comissão do Concurso, presidida pelo Presidente do Tribunal de Justiça ou por Desembargador por ele designado, será constituída pelos seguintes membros:

- até oito (8) Desembargadores indicados pelo Órgão Especial;
  - Corregedor-Geral da Justiça;
  - um (1) advogado designado pelo Conselho ou Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, com respectivo suplente.
2. A Comissão do Concurso contará com uma Secretaria composta por funcionários do Tribunal de Justiça especialmente designados para ordenar os trabalhos.

#### ARTIGO 3.º

#### (ABERTURA DE CONCURSO)

1. Restando quinze (15) candidatos aprovados em concurso anterior, o Departamento da Magistratura levará o fato ao conhecimento do Presidente do Tribunal de Justiça, que determinará a abertura de concurso, adotando perante o Órgão Especial e a Seção do Paraná da Ordem dos Advogados do Brasil as providências necessárias à composição da respectiva Comissão.
2. Havendo interesse público que o justifique, poderá, excepcionalmente, ser deflagrado o processo de concurso, independentemente do número de candidatos remanescentes.
3. O Presidente fará publicar o edital de abertura do concurso.
4. O Edital de Concurso, com prazo de inscrição de quinze (15) dias, contados da data da primeira publicação no Diário da Justiça, indicará:
- o local da inscrição e o horário em que esta será realizada;
  - os requisitos para inscrição (artigo 4.º);
  - as normas gerais que regem o concurso;
5. O edital será publicado duas (2) vezes, integralmente, no Diário da Justiça, e uma (1) vez, por extrato, em jornal de ampla circulação.

#### ARTIGO 4.º

#### (REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO)

1. Para inscrever-se no concurso, o interessado deverá preencher, na data da inscrição, os seguintes requisitos:
- ser brasileiro, nato ou naturalizado;
  - estar em pleno exercício dos direitos civis e políticos e quite com as obrigações eleitorais e militares;
  - ser bacharel em Direito, por faculdade oficial ou reconhecida;
  - gozar de boa saúde física e mental, e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício da magistratura;
  - apresentar declaração de que conhece e se sujeita a todas as prescrições do Regulamento do Concurso e do Edital e, ainda, que preenche todos os requisitos constantes deste Regulamento, comprometendo-se a cumpri-los por ocasião da inscrição definitiva, sob pena de exclusão do processo seletivo;
  - não possuir antecedentes criminais e não ter sofrido penalidades no exercício de cargo público, advocacia ou atividades profissionais.
2. Não se admitirá inscrição condicional.

#### ARTIGO 5.º

#### (CONCURSO)

1. O Concurso consistirá na prestação de prova preambular, prova de conhecimento e prova oral, versando sobre temas constantes de programas nas seguintes disciplinas: I - Direito Constitucional (incluído o Direito Eleitoral); II - Direito Administrativo; III - Direito Processual Civil; IV - Direito Comercial; V - Direito Penal; VI - Direito Processual Penal; VII - Direito Tributário;

VIII - Direito Civil (incluídos Registros Públicos e Direito do Consumidor); IX - Organização e Divisão Judiciárias (incluído o Código de Normas); e X - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e Juizados Especiais.

2. As provas previstas no número anterior realizar-se-ão em três fases: 1.ª) a prova preambular, que terá caráter eliminatório; 2.ª) a prova de conhecimento, com caráter eliminatório e classificatório; 3.ª) a prova oral, com caráter eliminatório e classificatório. Completadas as três fases, haverá a avaliação de títulos com caráter apenas classificatório.

3. Durante o concurso serão realizadas, com caráter eliminatório, sindicâncias sobre a vida pregressa dos candidatos e exames de saúde física e mental.

4. As datas, horários e local das provas serão divulgados por publicação no Diário da Justiça, sendo eliminado do certame o candidato que a elas não comparecer.

#### ARTIGO 6.º

#### (JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES)

1. Os requerimentos de inscrição, devidamente registrados e autuados, serão decididos pela Comissão do Concurso à medida que forem apresentados, publicando-se no Diário da Justiça a relação dos indeferimentos.
2. Indeferida a inscrição, a Secretaria da Comissão do Concurso devolverá os documentos apresentados aos candidatos que os requererem.
3. Terá cancelada a inscrição e sujeitar-se-á à demissão durante os dois (2) primeiros anos de exercício efetivo do cargo, além de responder criminalmente pela falsidade, o candidato responsável por declaração falsa ou omissão relevante sobre sua vida pregressa.
4. Por ocasião da publicação da relação nominal dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas serão divulgados a data, a hora e o local quando e onde será realizada a prova preambular.

### CAPÍTULO II

#### 1.ª FASE DO CONCURSO

#### ARTIGO 7.º

#### (INSCRIÇÃO PROVISÓRIA)

1. O interessado deverá adquirir o manual do concurso nos locais indicados no Edital.
2. O interessado deverá preencher a ficha de inscrição provisória contida no manual e entregá-la na Secretaria do Concurso até o último dia da inscrição, com os seguintes documentos:
- fotocópia autenticada do diploma de bacharel em Direito ou certidão de conclusão do curso;
  - fotocópia autenticada da cédula de identidade, expedida por órgão oficial, ou da cédula de identidade profissional, desde que contenha fotografia;
  - duas (2) fotografias recentes, datadas e iguais no tamanho 3/4;
  - comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
3. Somente será considerada válida a inscrição feita na Secretaria da Comissão do Concurso.
4. A inscrição provisória poderá ser feita por procurador com poderes especiais.
5. Não será aceita inscrição que não se faça acompanhar dos documentos contidos no n.º 2 deste artigo.
6. É vedada a prorrogação de prazo para juntada de documentos ou para suprir falha no requerimento de inscrição.

#### ARTIGO 8.º

#### (PROVA PREAMBULAR)

1. A prova preambular terá a duração de quatro (4) horas e constará de cem (100) questões de múltipla escolha, cada uma com quatro (4) opções, existindo apenas uma (1) correta. Para cada uma das disciplinas mencionadas no artigo 5.º serão formuladas dez (10) questões, valendo cada uma delas um (1) ponto.
2. Serão selecionados os primeiros cem (100) candidatos classificados que alcançarem nota superior ou igual a sessenta (60) pontos. Havendo graus idênticos no 100.º lugar, todos os candidatos empatados serão classificados.
3. A prova será feita sem consulta, pelo que se proíbe aos candidatos levar para o recinto qualquer texto legal ou anotações.
4. É vedado ao candidato assinar a prova, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação e conseqüente eliminação do concurso.
5. A ausência do candidato à prova, seja qual for o motivo, implicará o cancelamento da respectiva inscrição.
6. O candidato somente poderá retirar-se do recinto da prova depois de decorrida uma (1) hora do seu início, sem poder levar o caderno de provas.

7. O resultado será publicado no Diário da Justiça, com a relação nominal dos candidatos classificados, convocando-os para se submeterem à prova de conhecimento.

8. A prova preambular poderá ser organizada, aplicada e corrigida por entidade especializada e conceituada, contratada pela Comissão de Concurso, cujo resultado será por essa homologado.

### CAPÍTULO III

#### 2.ª FASE DO CONCURSO

##### ARTIGO 9.º (PROVA DE CONHECIMENTO)

1. A prova de conhecimento dividir-se-á em teórica e prática, compreendendo temas das disciplinas mencionadas no artigo 5.º deste Regulamento.

2. O candidato poderá consultar legislação não comentada e não anotada.

3. A simples transcrição ou reprodução de norma de direito positivo não representará, por si só, abordagem suficiente do tema considerado.

4. As provas serão identificadas somente após a sua correção e o lançamento da média atribuída.

5. É vedado ao candidato assinar a prova, escrever seu nome, número de inscrição ou qualquer outro sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação e conseqüente eliminação do concurso. A prova só poderá ser redigida com caneta azul ou preta, sob pena de anulação.

6. O candidato deverá devolver o caderno de prova ao fiscal.

7. A ausência do candidato a qualquer das provas desta fase, seja qual for o motivo, implicará o cancelamento da respectiva inscrição.

8. A prova teórica constará de dissertação e perguntas em duas etapas, realizadas em dias distintos, na seguinte ordem:

#### PRIMEIRA ETAPA

Direito Civil (Dissertação)

Direito Processual Civil (Perguntas)

Direito Comercial (Perguntas)

Direito Tributário (Perguntas)

Organização e Divisão Judiciárias do Estado e Código de Normas (Perguntas)

#### SEGUNDA ETAPA

Direito Penal (Dissertação)

Direito Processual Penal (Perguntas)

Direito Constitucional (Perguntas)

Direito Administrativo (Perguntas)

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e Juizados Especiais (Perguntas)

8.1. As provas de Direito Civil e Direito Penal constarão de dissertação sobre tema específico com o mínimo de trinta (30) linhas.

8.2. Nas demais matérias, a prova conterá duas (2) questões discursivas por disciplina, sem limite mínimo de exposição.

9. O tempo de duração de cada etapa será de quatro (4) horas.

10. A cada disciplina será atribuída nota de zero (0) a dez (10).

11. Será eliminado o candidato que não alcançar grau igual ou superior a cinco (5) em cada uma das disciplinas.

12. A nota final da prova teórica corresponderá à média aritmética das notas atribuídas às dez (10) disciplinas.

13. A prova prática constará de lavratura de duas (2) sentenças, uma criminal e outra civil. A cada uma delas será atribuída nota de zero (0) a dez (10).

14. Estas provas serão realizadas em dias distintos. O tempo de duração de cada uma delas será de quatro (4) horas.

15. Será eliminado o candidato que não alcançar grau igual ou superior a cinco (5) em cada sentença.

16. A nota final da prova prática corresponderá à média aritmética das notas atribuídas às sentenças.

17. Será considerado aprovado na prova de conhecimento o candidato que obtiver média aritmética final não inferior a seis (6) das notas conferidas às provas teórica e prática.

18. Apuradas as notas da prova de conhecimento, a Comissão do Concurso procederá à identificação e fará publicar, no Diário da Justiça, a relação dos aprovados, que terão o prazo de dez (10) dias para a inscrição definitiva, a contar da data da publicação.

19. O candidato poderá pedir vista das provas, sem retirá-las da Secretaria.

20. Os candidatos aprovados ficarão habilitados à prestação da prova oral, desde que satisfaçam os requisitos da inscrição definitiva.

21. Na atribuição das notas será levado em conta o emprego correto do idioma nacional.

#### ARTIGO 10 (SINDICÂNCIA)

Divulgados os resultados da prova de conhecimento, a Comissão do Concurso examinará as informações obtidas pela Presidência do Tribunal de Justiça e pela Corregedoria-Geral da Justiça sobre a vida progressiva e atual dos candidatos.

#### CAPÍTULO IV 3.ª FASE DO CONCURSO ARTIGO 11 (EXAMES DE SAÚDE)

1. O candidato habilitado para a prova oral será convocado à prestação de exames de saúde física e mental, para o que lhe será fornecida guia pela Presidência do Tribunal de Justiça, que programará, pelo número de inscrição, a realização dos exames por Órgão Oficial.

Parágrafo único - O candidato deverá apresentar, por ocasião do exame físico e às suas expensas, os exames que forem solicitados.

2. Os laudos serão sempre sigilosos.

3. Os laudos de sanidade física e mental serão elaborados por dois (2) profissionais, cada um, e, havendo discordância, a Comissão do Concurso indicará outro profissional para ser ouvido.

4. Ao candidato julgado inabilitado assegurar-se-á acesso às conclusões do laudo, fornecendo-lhe cópia.

#### ARTIGO 12 (INSCRIÇÃO DEFINITIVA)

1. O requerimento de inscrição definitiva, dirigido ao Presidente da Comissão do Concurso, assinado pelo candidato ou procurador com poderes especiais, será instruído com os seguintes documentos:

a) fotocópia autenticada do diploma de bacharel em Direito, se não tiver sido apresentado anteriormente;

b) prova de estar em dia com as obrigações leitorais, mediante certidão de quitação da Zona Eleitoral em que estiver inscrito o candidato;

c) prova de estar em dia com as obrigações do serviço militar;

d) certidão do órgão disciplinar a que estiver sujeito o requerente, comprovando não ter sido punido por faltas no exercício da profissão, cargo ou função;

e) certidão dos distribuidores criminais das Justiças Estadual e Federal, dos lugares em que haja residido nos últimos dez (10) anos;

f) atestado de antecedentes, fornecido por Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do(s) Estado(s) em que haja residido nos últimos dez (10) anos;

g) *curriculum vitae*, detalhado e cronológico, com indicação dos lugares em que teve residência nos últimos dez (10) anos, dos estabelecimentos de ensino cursados, e dos empregos particulares e funções públicas exercidos;

h) relação de, no máximo, três (3) autoridades judiciárias, professores ou empregadores com os quais tenha estado em contato profissional, indicando seus endereços atualizados e completos.

2. Findo o prazo de inscrição, estipulado no item 18 do artigo 9.º deste Regulamento, publicar-se-á no Diário da Justiça a relação dos candidatos admitidos à prestação da prova oral.

#### ARTIGO 13 (PROVA ORAL)

1. Os candidatos serão argüidos pelos integrantes da Comissão, nos temas das respectivas disciplinas.

2. Cada examinador consignará, em papeletas avulsas e assinadas, nota de zero (0) a dez (10) pontos aos candidatos, recolhendo-as ao fim de cada reunião, em envelope que o Presidente fará lacrar.

3. Será eliminado o candidato que não obtiver grau igual ou superior a cinco (5) pontos em cada disciplina.

4. A nota da prova oral corresponderá à média aritmética das dez (10) notas atribuídas pelos examinadores. Será considerado aprovado o candidato que obtiver grau igual ou superior a seis (6) pontos.

5. A prova oral será realizada em local aberto ao público.

### CAPÍTULO V

#### 4.ª FASE DO CONCURSO

##### ARTIGO 14

##### (AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS)

1. Concluída a terceira fase do Concurso, a Comissão apreciará os títulos apresentados pelos candidatos, no prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação do resultado.

2. Constituem títulos:

a) o exercício da judicatura: peso máximo oito (8) pontos, se o tempo de exercício for igual ou superior a vinte e quatro (24) meses; peso máximo seis (6) pontos, se inferior;

b) o exercício de cargo do Ministério Público ou da Defensoria Pública: peso máximo sete (7) pontos, se o tempo de exercício for igual ou superior a vinte e quatro (24) meses; peso máximo cinco (5) pontos, se inferior;

c) o exercício do magistério jurídico, desde que o candidato tenha sido admitido no corpo docente mediante processo seletivo, ou esteja em atividade por tempo superior a três (3) anos: peso máximo quatro (4) pontos;

d) aprovação em concurso para a carreira do Ministério Público ou magistério jurídico, desde que não sejam computados pontos com base nas letras a, b e c: peso máximo quatro (4) pontos;

e) trabalhos jurídicos, tais como pareceres, teses e estudos publicados ou conferências proferidas: peso máximo três (3) pontos; no caso de autoria de livro com apreciável conteúdo jurídico: peso máximo cinco (5) pontos;

f) exercício de função pública que exija admissão mediante concurso público e amplos conhecimentos jurídicos: peso máximo quatro (4) pontos;

g) exercício de função pública que exija amplos conhecimentos jurídicos: peso máximo dois (2) pontos;

h) curso de preparação à magistratura, concluído, realizado em convênio com o Tribunal de Justiça, com nota de aproveitamento: peso máximo quatro (4) pontos;

i) prestação de serviços perante os Juizados Especiais: dois (2) pontos, se o período for superior a seis (6) meses; quatro (4) pontos, se superior a um (1) ano, com comprovação de frequência;

j) certificado de conclusão de curso de extensão sobre matéria jurídica, com um mínimo de cento e vinte (120) horas-aula, ministrado por professor ou instituição de notória capacidade docente: peso máximo dois (2) pontos;

k) certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento na área jurídica, com um mínimo de trezentas e sessenta (360) horas-aula, ministrado por instituição de ensino de notória capacidade docente: peso máximo três (3) pontos;

l) certificado de conclusão e aproveitamento de curso de especialização na área jurídica, com um mínimo de trezentas e sessenta (360) horas-aula, cuja avaliação tenha considerado monografia de final de curso: peso máximo quatro (4) pontos;

m) diploma ou certificado de conclusão com aproveitamento de mestrado na área jurídica: peso máximo seis (6) pontos;

n) diploma ou certificado de conclusão com aproveitamento de doutorado na área jurídica: peso máximo oito (8) pontos;

o) aprovação em concurso para professor titular ou livre docente na área jurídica: peso máximo oito (8) pontos;

p) prêmio universitário concedido por Faculdade no curso de Bacharelado em Direito: peso máximo três (3) pontos;

3. Os títulos deverão ser apresentados por meio de fotocópias autenticadas ou por certidões com as devidas especificações.

4. A prova de títulos terá o valor máximo de dez (10) pontos e será sempre observado critério uniforme para sua avaliação.

5. Não constituem títulos:

a) trabalho cuja autoria não seja comprovada e exclusiva;

b) atestado de capacidade técnica ou de boa conduta profissional;

c) trabalho forense;

d) diploma ou certificado de curso com menos de cento e vinte (120) horas-aula, ou de mera frequência a cursos de extensão sobre matéria jurídica.

#### ARTIGO 15 (APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL)

1. A nota final de aprovação no Concurso corresponderá à média aritmética ponderada igual ou superior a cinco pontos e quatro décimos (5,4) na escala de zero (0) a dez (10), atribuindo-se:

a) peso cinco (5) à nota final da prova de conhecimento, excluída a nota da prova preambular;

b) peso quatro (4) à nota final da prova oral;

- c) peso um (1) à avaliação dos títulos.
2. Em caso de empate, terá preferência, na ordem de classificação, o candidato que tiver obtido a melhor média final na prova de conhecimento e, sucessivamente, na prova oral. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.
3. A classificação final dos candidatos aprovados, pela ordem decrescente do grau obtido, será publicada no Diário da Justiça.

**CAPÍTULO VI**  
**DA HOMOLOGAÇÃO PELO ÓRGÃO ESPECIAL**  
**ARTIGO 16**  
**(ENCERRAMENTO DO CONCURSO)**

1. Compete ao Órgão Especial do Tribunal de Justiça homologar os resultados do Concurso, à vista de relatório apresentado pelo Presidente da Comissão do Concurso.
2. A não-homologação do resultado em relação a algum candidato dependerá de pedido de destaque e de voto da maioria absoluta dos integrantes do Órgão Especial.
3. Serão excluídos, por decisão do Órgão Especial, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, mesmo depois de realizadas as provas e homologados os seus resultados, aqueles concorrentes que, comprovadamente, não preencham as condições objetivas ou as qualidades morais exigidas para o ingresso na carreira.
4. Homologado o resultado final do concurso, as nomeações obedecerão à ordem de classificação.

**CAPÍTULO VII**  
**DO PEDIDO DE REVISÃO E DOS RECURSOS**  
**ARTIGO 17**  
**(A COMISSÃO DO CONCURSO)**

1. Será admitido pedido fundamentado de revisão, com efeito suspensivo, perante a comissão, dentro de dois (2) dias, contados a partir da data da publicação do resultado no Diário da Justiça, período em que as provas estarão à disposição dos candidatos.
2. Não serão conhecidos pedidos de reconsideração.

**ARTIGO 18**  
**(AO CONSELHO DA MAGISTRATURA)**

1. Compete ao Conselho da Magistratura julgar, em caráter definitivo e final, o recurso interposto contra as decisões da Comissão do Concurso relativamente ao indeferimento ou cancelamento de inscrição, à declaração de inaptidão física e mental e classificação final dos aprovados.
2. O recurso, com efeito suspensivo, será interposto no prazo de dois (2) dias a contar da publicação da decisão, por petição fundamentada e dirigida à Comissão do Concurso, que o apreciará previamente em juízo de reexame.
3. Mantida a decisão, o recurso irá ao conhecimento e julgamento do Conselho da Magistratura.

**CAPÍTULO VIII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**  
**ARTIGO 19**  
**(TAXA DE INSCRIÇÃO)**

1. Fica a Secretaria do Concurso autorizada a cobrar taxa de inscrição em valor a ser fixado pela Comissão, bem como abrir conta corrente bancária, a fim de dar execução às receitas e despesas do concurso.
2. As importâncias recebidas serão destinadas ao pagamento de despesas necessárias, inclusive material e serviço.
3. Realizado o concurso, a Secretaria deverá prestar contas à Comissão com a posterior aprovação do Conselho da Magistratura, devendo o saldo, se houver, ser destinado ao Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS.
4. A conta corrente será movimentada, em conjunto, por pelo menos dois (2) dos integrantes da Comissão do Concurso, que serão designados pelo Presidente.
5. Em nenhuma hipótese haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição.

**ARTIGO 20**  
**(NORMAS COMPLEMENTARES)**

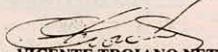
1. O candidato somente terá acesso aos locais de realização das provas mediante a exibição de documento oficial de identidade e cartão de identificação do concurso.
2. Anulada alguma prova, será ela renovada; anulada alguma questão, a Comissão decidirá se a prova deverá ser renovada ou se os

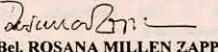
pontos relativos à questão serão creditados a todos os candidatos.

3. É vedado o arredondamento de notas ou médias.
4. Os Desembargadores membros da Comissão do Concurso poderão se afastar dos encargos jurisdicionais durante o tempo necessário à elaboração das questões, arguição e correção das provas.
- 4.1. O afastamento não alcança as atribuições que são exercidas no Órgão Especial.
5. O Presidente da Comissão do Concurso poderá, a seu critério, designar outro Desembargador para substituí-lo em qualquer fase do concurso, sem prejuízo da sua Presidência.
6. O prazo de validade do Concurso será de um (1) ano contado da data de publicação da classificação final, prorrogável, por igual período, a critério do Órgão Especial.

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, Secretaria do Concurso, Curitiba, em dezenove (19) de março de dois mil e um (2001).

  
Des. VICENTE TROIANO-NETTO  
Presidente do Tribunal de Justiça

  
Bel. ROSANA MILLEN ZAPPA  
Secretária da Comissão de Concurso

**PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS CONSTANTES DO CONCURSO PARA**  
**INGRESSO NA MAGISTRATURA DO ESTADO DO PARANÁ**

**I - DIREITO CONSTITUCIONAL**

01. Constituição: conceito; classificação; Poder Legislativo; organização; atribuições; processo legislativo; Ministério Público e princípios constitucionais.
02. Norma constitucional: supremacia; controle da constitucionalidade; direito comparado; Poder Executivo; Presidencialismo e Parlamentarismo; Ministro de Estado; Distrito Federal; Territórios Federais.
03. Controle de constitucionalidade: sistema brasileiro; Poder Judiciário; organização; Estado-Membro; competência; autonomia.
04. Evolução constitucional no Brasil. Presidente da República: poder regulamentar; Medidas Provisórias; União e competência.
05. Poder constituinte; Reforma constitucional; Supremo Tribunal Federal: organização e competência. Município: criação, competência e autonomia.
06. Estado Federal: conceito; sistema de repartição e competência. Direito comparado. Poder judiciário: organização; estatuto constitucional da magistratura. Direitos e garantias individuais e coletivos: "Habeas Corpus"; mandado de segurança e mandado de injunção.
07. Intervenção federal nos Estados e intervenção estadual nos Municípios; Leis Delegadas.
08. Estado-Membro: poder constituinte estadual; autonomia e limitações. Segurança e defesa do Estado Democrático de Direito.
09. Direitos Sociais e sua efetivação. Normas constitucionais programáticas e princípios constitucionais vinculantes. Justiça dos Estados. Orçamento e fiscalização orçamentária e financeira. Tribunal de Contas.
10. Hermenêutica Constitucional. Processo Legislativo. O Parlamento no Estado Moderno.
11. Normas constitucionais e classificação. Administração Pública: princípios constitucionais e princípios da isonomia.
12. Controle de constitucionalidade e evolução histórica no sistema brasileiro. Nacionalidade brasileira: condição jurídica do estrangeiro. Servidores públicos, princípios constitucionais.
13. Evolução constitucional brasileira: disposições constitucionais transitórias; regime constitucional da propriedade. Meio ambiente.
14. Federação brasileira: características, discriminação de competência na Constituição de 1988. Ordem social: seguridade social; princípio da legalidade.
15. Inconstitucionalidade: normas constitucionais e inconstitucionais. Liberdades constitucionais; jurisdição constitucional no direito brasileiro e no direito comparado; imunidades e incompatibilidades parlamentares.
16. Da declaração de direitos; histórico; teoria jurídica e teoria política. Princípios constitucionais do trabalho; ordem social; comunicação social; estado de defesa e estado de sítio.
17. Educação e cultura; limitações constitucionais ao poder de tributar; ação direta de declaração de inconstitucionalidade: origem, evolução e estado atual.
18. Estado Democrático de Direito: fundamentos constitucionais e doutrinários: ação direta de constitucionalidade.
19. Seguridade social: saúde, previdência social e assistência social; educação e cultura; interesses difusos e coletivos.
20. Organização dos poderes: Comissões Parlamentares: crimes de responsabilidade do Presidente da República e dos Ministros de Estado. Emenda, reforma e revisão constitucional; alterações na Constituição de 1988.
21. Dos Órgãos da Justiça Eleitoral.
22. Eleições majoritárias e proporcionais.
23. Do processo eleitoral: alistamento de eleitores, registro de candidatos, votação, apuração e diplomação.
24. Das inelegibilidades (Lei Complementar 64, de 18 de maio de 1990).
25. Da ação de impugnação de registro de candidatura.
26. Da investigação judicial eleitoral ou representação jurisdicional eleitoral.
27. Da ação de impugnação de mandato eletivo.
28. Dos crimes eleitorais.
29. Ministério Público Eleitoral.
30. Da Lei Orgânica dos Partidos Políticos (Lei 9096, de 19 de setembro de 1995).

**II - DIREITO ADMINISTRATIVO**

01. A doutrina e jurisprudência na formação do Direito Administrativo. A importância da lei como fonte do Direito Administrativo.
02. As diferentes espécies de regulamentos administrativos. As instruções. Estatutos e regulamentos. Outras fontes do Direito Administrativo.
03. A codificação do Direito Administrativo. A codificação no Brasil.
04. Os sujeitos da relação jurídico-administrativa. A personalidade de Direito Público. Noção de pessoa administrativa.

05. Aplicação da teoria do órgão da pessoa jurídica no Direito Administrativo.
06. Classificação dos órgãos e funções da Administração Pública. Administração Pública ativa e consultiva.
07. A competência administrativa: avocação e delegação de competência.
08. Ausência de competência: o agente de fato.
09. A hierarquia; o poder hierárquico e suas manifestações.
10. Centralização e descentralização da atividade administrativa do Estado. Administração Pública direta e indireta.
11. A autarquia: natureza jurídica. O controle sobre a autarquia. Classificações de entidades autárquicas.
12. Sociedade de Economia mista e empresa pública. A fundação perante o Direito Administrativo. Entidades paraestatais.
13. Descentralização política na federação brasileira. Poderes da União, Estados e Municípios. Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Distrito Federal e Territórios.
14. Atos da Administração Pública. Atos e fatos administrativos. Elementos do ato administrativo.
15. Formação do ato administrativo. Procedimento administrativo. Validade, eficácia e auto-executoriedade do ato administrativo.
16. Classificações dos atos administrativos. Atos simples, complexos, e compostos. Atos unilaterais e multilaterais.
17. Atos vinculados e discricionários. O mérito do ato administrativo.
18. Ato administrativo inexistente. Vícios do ato administrativo: ato nulo e anulável. Teoria dos motivos determinantes.
19. Revogação e anulação dos atos administrativos. Revalidação: ratificação e conversão.
20. O contrato administrativo. Conceito e características. Os cadernos de encargos. Os convênios administrativos.
21. Elementos e formação de contrato administrativo. Licitação: conceito, modalidade e procedimentos.
22. Execução do contrato administrativo: princípios aplicáveis. Equilíbrio financeiro.
23. Teorias do fato do príncipe e da imprevisão. Extinção do contrato administrativo: força maior e outras causas.
24. Contrato de obra pública. Contrato de concessão de obra e de serviço público. Contrato de fornecimento. Outras espécies de contratos administrativos.
25. Poder de polícia: origem e conceito. Polícia judiciária e polícia administrativa. As liberdades públicas e o poder de polícia. Principais setores de atuação da polícia administrativa.
26. Serviço público: conceito, caracteres, classificações e garantias.
27. A concessão do serviço público: natureza jurídica. Permissão e autorização. Regime financeiro e duração das concessões.
28. Extinção da concessão de serviço público. Reversão dos bens da concessão.
29. Bens públicos: classificações e caracteres jurídicos. Natureza jurídica do domínio público.
30. Domínio público hídrico. Regime jurídico das águas públicas. Mar territorial e plataforma continental. Domínio público aéreo.
31. Domínio público terrestre: terras públicas.
32. Domínio público terrestre: vias públicas e alinhamento; cemitérios; portos.
33. Utilização dos bens públicos: permissão e concessão de uso; ocupação; aforamento e concessão de domínio pleno.
34. Regimes jurídicos especiais: jazidas e minas; quedas d'água.
35. Limitações administrativas; zoneamento.
36. Zonas fortificadas e de fronteira. Regime jurídico das florestas. Bens do patrimônio histórico e artístico nacional: tombamento.
37. Serviços administrativos. Requisição da propriedade privada. Ocupação temporária.
38. A desapropriação por utilidade pública: conceito e fundamento jurídico.
39. Procedimentos administrativo e judicial na desapropriação por utilidade pública. A indenização. Desapropriação por zona e direito de extensão. Retrocesso. A chamada desapropriação indireta.
40. A desapropriação por interesse social: história, conceito e fundamento jurídico. Procedimentos administrativo e judicial.
41. Sistemas de controle jurisdicional da Administração Pública.
42. O controle dos atos administrativos pelo Poder Judiciário: formas procedimentais específicas. A prévia exaustão da via administrativa.
43. O controle da atividade financeira do Estado. O Tribunal de Contas no Brasil e suas atribuições.
44. Evolução histórica e fundamentos jurídicos da responsabilidade patrimonial do Estado. Teorias subjetivas e objetivas.
45. A responsabilidade patrimonial por atos da Administração Pública no Direito brasileiro. O Código Civil e a Constituição. Ação regressiva contra o agente responsável.
46. Agentes públicos. Servidor e funcionário público. Natureza jurídica do emprego público. O regime jurídico dos funcionários públicos no Brasil. Estatutos gerais.
47. Espécies de cargos públicos e categorias de funcionários. Processos de seleção de funcionários. O concurso: modalidades e efeitos.
48. O ato de nomeação: natureza jurídica. Posse e exercício do cargo público. Outras formas de provimento dos cargos públicos.
49. Funcionário efetivo: o estágio probatório e a garantia da estabilidade.
50. Deveres positivos e negativos dos funcionários públicos. Teorias a respeito do dever de obediência.
51. Direitos dos funcionários públicos. Natureza jurídica dos vencimentos.
52. Responsabilidade dos funcionários. Penas disciplinares. O procedimento administrativo disciplinar.
53. Aposentadoria: espécies. Demissão e exoneração. Outras modalidades de vacância dos cargos públicos.
54. processo e procedimento administrativo. A instância administrativa. Representação e reclamação administrativa.
55. Controle interno da Administração. Pedido de reconsideração. Recurso hierárquico próprio e impróprio. Prescrição administrativa.

**III - DIREITO PROCESSUAL CIVIL**

01. Noções introdutórias: a) conflito de interesses e lide; b) autodefesa e autocomposição; c) jurisdição, ação e processo.
02. Princípios constitucionais do processo: a) princípio dispositivo e inquisitório; b) juiz natural; c) igualdade, contraditório e ampla defesa; d) duplo grau de jurisdição; e) coisa julgada.
03. Outros princípios do processo: a) imparcialidade do juiz; b) livre convicção do juiz; c) impulso oficial; d) economia processual e instrumentalidade das formas; e) publicidade dos atos processuais; f) oralidade; g) lealdade processual.
04. Norma processual: a) características; b) fontes; c) interpretação.
05. Eficácia da lei processual no tempo e no espaço.
06. Jurisdição: a) conceito e características; b) princípios; c) a função jurisdicional e as demais funções do Estado.
07. Jurisdição voluntária: a) conceito; b) teorias; c) peculiaridades.
08. Equivalentes jurisdicionais: a) conciliação; b) transação; c) juízo arbitral; d) sentença estrangeira.
09. Poder judiciário: a) funções; b) sua estrutura constitucional; c) órgãos federais e estaduais.
10. Garantias do judiciário: a) garantias do Poder Judiciário; b) garantias dos Tribunais; c) garantias dos Juizes.
11. Competência: a) conceito; b) critérios para sua divisão; c) competência material e competência funcional.

12. Modificações da competência: a) competência absoluta e relativa; b) prorrogação da competência; c) conexão, continência e prevenção.
13. Verificação da competência: a) competência relativa e absoluta; b) exceção de incompetência; c) conflito de competência.
14. Ação: a) conceito; b) teoria.
15. Condições da ação: a) possibilidade jurídica do pedido; b) legitimidade de partes; c) interesse de agir.
16. Classificação das ações: a) critérios; b) classificação pela natureza da sentença pretendida.
17. Identidade e semelhança entre ações: a) elementos da ação; b) semelhanças, hipóteses e consequências.
18. Exceção: a) bilateralidade da ação e do processo; b) conceito e natureza jurídica da exceção; c) classificação das exceções.
19. Processo: a) princípios informativos do processo; b) processo e procedimento; c) natureza jurídica do processo; d) relação jurídica processual e relação jurídica material.
20. Tipos de processos: a) processo de conhecimento; b) processo cautelar; c) processo de execução.
21. Sujeitos do processo: a) juiz; b) autor; c) réu; d) litisconsorte; e) terceiro interveniente; f) Ministério Público; g) advogado; h) auxiliares da justiça.
22. Pressupostos processuais: a) conceito; b) classificação; c) efeitos.
23. Tramitação do processo: a) instauração, curso e término do processo; b) suspensão do processo.
24. O juiz: a) capacidade processual; b) abstenção e recusa; c) poderes e deveres.
25. As partes: a) conceito; b) substituição processual; c) sucessão de partes; d) legitimidade para ser parte; e) capacidade para estar em juízo.
26. Litisconsórcio: a) conceito; b) espécies.
27. Intervenção de terceiros: a) conceito e espécies; b) assistência; c) oposição; d) nomeação à autoria; e) denunciação da lide; f) chamamento ao processo.
28. Representação por advogado: a) auto-representação; b) advogados; c) mandato judicial; d) assistência judiciária gratuita.
29. Ministério Público: a) função no processo civil; b) parte; c) fiscal da lei.
30. Ato processual: a) conceito e classificação; b) lugar para realização; c) cooperação jurisdicional interna e externa.
31. Tempo para a prática do ato processual: a) momento; b) prazos; c) férias forenses.
32. Despesas com o ato processual: a) custas processuais; b) responsabilidade pelo pagamento.
33. Validade do ato processual: a) condições de existência do ato processual; b) condições de validade do ato processual; c) nulidade do ato processual.
34. Nulidade absoluta e relativa: a) anulabilidade; b) convalidação do ato.
35. Tipos de procedimentos: a) procedimento comum ordinário; b) procedimento sumário; c) procedimentos especiais.
36. Tutela jurisdicional antecipada: a) conceitos; b) requisitos.
37. Petição inicial: a) requisitos; b) emenda; c) indeferimento.
38. Pedido: a) conceito e fundamento; b) alteração e acréscimo, espécies; c) valor da causa.
39. Citação: a) conceito; b) citações reais; c) citações presumidas.
40. Resposta do réu: a) conceito; b) defesa direta; c) defesa indireta.
41. Exceções processuais: a) conceito; b) incompetência; c) impedimento; d) suspeição.
42. Contestação: a) conceito; b) exceções materiais; c) forma e apresentação da contestação.
43. Revelia: a) conceito; b) alcance; c) efeitos.
44. Reconvenção: a) conceito; b) fundamento e pressupostos; c) cabimento e efeitos; d) procedimento.
45. Providências preliminares: a) efeitos da revelia; b) declaração incidente; c) fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do pedido.
46. Julgamento conforme o estado do processo: a) extinção do processo; b) julgamento antecipado da lide; c) saneamento do processo (abragência).
47. Despacho saneador em si: a) momento; b) conteúdo; c) forma.
48. Prova: a) conceito; b) objeto.
49. Ônus da prova: a) finalidade; b) princípios; c) disciplina.
50. Procedimento probatório: a) proposição e admissão da prova; b) iniciativa do juiz; c) produção de prova; d) antecipação da prova e prova emprestada.
51. Antecipação da prova: a) papel do juiz; b) sistema; c) posição do código.
52. Prova: a) documental; b) testemunhal; c) pericial.
53. Índices e presunções.
54. Audiência de instrução e julgamento: a) momento e local da audiência; b) características da audiência; c) atos praticados na audiência.
55. Sentença: a) conceito e requisitos; b) forma; c) tipos de sentença; d) classificação das sentenças definitivas; e) intimação e publicação da sentença; f) vícios e correções da sentença; g) complementação da sentença.
56. Preclusão: a) preclusão comum; b) preclusão máxima; c) efeitos.
57. Duplo grau obrigatório de jurisdição: a) remessa obrigatória; b) imutabilidade e indiscutibilidade da sentença.
58. Princípios gerais dos recursos: a) conceito e fundamento dos recursos; b) condições da admissibilidade dos recursos; c) legitimidade para recorrer; d) atos processuais recorríveis e irrecurríveis.
59. Extinção dos recursos: a) renúncia, deserção e desistência; b) julgamento do recurso.
60. Recursos no Processo Civil Brasileiro: a) classificação dos recursos previstos no Código; b) apelação; c) agravo; d) embargos infringentes; e) embargos de divergência em recurso especial; f) embargos de divergência em recurso extraordinário e embargos de declaração; g) recurso ordinário; h) recurso especial; i) recurso adesivo; j) agravo retido; l) agravo regimental; m) correção parcial; n) recursos inominados; o) reclamação; p) recursos de alçada; q) recursos extraordinários.
61. Ordem dos processos no tribunal: a) processos de procedimento ordinário; b) de procedimento sumário; c) sessão de julgamento.
62. Processo nos tribunais: a) uniformização da jurisprudência; b) declaração de inconstitucionalidade; c) homologação da sentença estrangeira.
63. Coisa julgada: a) coisa julgada material; b) coisa julgada formal; c) efeitos.
64. Ação rescisória: a) pressupostos; b) admissibilidade; c) em jurisdição voluntária; d) carência.
65. Liquidação de sentença: a) formas; b) procedimentos; c) quando há necessidade de citação.
66. Execução forçada: a) legitimidade ativa; b) sujeitos passivos; c) obrigações alternativas; d) nulidade da execução.
67. Competência: a) execução fundada em título judicial; b) execução fundada em título extrajudicial; c) execução fiscal.
68. Requisitos para execução: a) inadimplemento do devedor; b) título executivo.
69. Execução definitiva. Execução provisória. Execução à luz da Lei n.º 8.009 de 29/03/90.
70. Responsabilidade patrimonial do devedor: a) fraude de execução; b) direito de retenção.
71. Espécies de execução: a) para entrega da coisa certa; b) das obrigações de fazer e não fazer; c) por quantia certa contra devedor solvente; d) contra a Fazenda Pública; e) de prestação alimentícia (prisão civil e "Habeas Corpus").
72. Ato expropriatório e alienatório na execução por quantia certa contra devedor solvente: a) penhora; b) avaliação; c) arrematação.
73. Embargos do devedor: a) admissibilidade; b) termo inicial do prazo de oferecimento; c) rejeição liminar; d) impugnação.
74. Embargos à execução fundada em sentença. Casos de admissibilidade com efeito suspensivo.
75. Exceção no processo executório: a) de incompetência do juiz; b) de suspeição e impedimento do juiz.
76. Embargos à execução fundada em título extrajudicial. Fases de cognição.
77. Embargos à arrematação e à adjudicação.
78. Insolvência do devedor: a) insolvência presumida; b) declaração da insolvência e seus efeitos.
79. Remição: a) objeto; b) espécies; c) direito de remir.
80. Suspensão do processo de execução: a) cabimento; b) efeitos.

81. Extinção da execução: a) casos de extinção; b) efeitos.
82. Processo cautelar: a) medidas cautelares típicas e atípicas; b) competência; c) medidas preparatórias e na pendência do processo; d) concessão de liminar; e) cessação da eficácia.
83. Arresto. Sequestro. Caução. Busca e apreensão. Exibição. Produção antecipada de Provas. Alimentos provisionais. Arrolamento de bens. Justificação. Protestos, notificações e interações. Homologação do penhor legal. Posse em nome do nascituro. Atentado. Protesto e apreensão de títulos.
84. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa: a) ação de consignação em pagamento; b) ação de depósito; c) ação de anulação e substituição de títulos ao portador; d) ação de prestação de contas; e) ações possessórias; f) ação de nulidade de obra nova; g) ação de usucapião de terras particulares; h) ação de divisão e demarcação de terras particulares; i) inventário e partilha; j) processo de arrolamento; k) ação montória.
85. Embargos de terceiro: a) admissibilidade; b) procedimento.
86. Habilitação: a) cabimento; b) procedimento.
87. Procedimentos especiais de jurisdição voluntária. Alienações judiciais. Separação consensual. Testamentos e codicilos. Herança jacente. Bens dos ausentes. Coisas vagas. Curatela dos interditos. Especialização da hipoteca legal.
88. Ação declaratória. Ação declaratória incidente. Ação de desapropriação indireta. Ação discriminatória. Ação de despejo e renovatória. Mandado de segurança. Mandado de inibição. "Habeas-Data". Ação popular. Ação civil pública. Ações coletivas.
89. Organização judiciária: a) órgãos do Poder Judiciário; b) Juizado Especial Cível (Lei n.º 9.099, de 26/09/95); c) competência; d) fundamento; e) substituição nos tribunais e nas comarcas; f) deveres do magistrado; g) penalidades; h) responsabilidade civil.

#### IV - DIREITO COMERCIAL

01. Comerciante. Empresa mercantil. Estrutura jurídica da empresa. Empresário. Fundo de comércio. Registro de comércio.
02. Sociedades mercantis. Noção. Personalidade. A atuação "ultra vires". Sociedade irregular e sociedade de fato. Sociedades fictícias. Sociedades unipessoais. Desconsideração da personalidade.
03. Sociedade mercantil: princípios gerais. Sociedade por quotas de responsabilidade limitada.
04. Sociedade por ações: assembleia geral; diretoria; capital social; acionistas; direitos e deveres. Controlador. Subsidiária integral.
05. Sociedade por ações: dissolução; extinção; transformação; incorporação; fusão; cisão.
06. Sociedades mercantis: sociedade em nome coletivo; sociedade em comandita simples; sociedade de capital e indústria; sociedade em conta de participação.
07. Propriedade industrial: proteção normativa; marcas; patentes; expressões e sinais de propaganda; título do estabelecimento.
08. Concorrência desleal e abuso do poder econômico: a) conceituação; b) repressão; c) proteção do consumidor.
09. Mercado de capitais. Sistema Nacional de Títulos e Valores Mobiliários.
10. Títulos de crédito: a) conceito; b) função; c) cartularidade; d) literalidade; e) autonomia; f) rigorismo formal; g) relações jurídicas cartulares e extracartulares.
11. Princípios fundamentais: a) inoponibilidade de exceções ao terceiro de boa-fé; b) presunção de inocência de novação.
12. Classificação dos títulos de créditos: a) quanto à origem; b) quanto à natureza do direito que atribuem; c) quanto à circulação.
13. Uniformização do direito internacional: a) contornos gerais do problema; b) convenções de Genebra e sua recepção pelo direito brasileiro.
14. Endosso: a) conceito e função; b) efeitos; c) modalidades. cláusulas especiais.
15. Aval: a) conceito e função; b) efeitos; c) forma.
16. Vencimento e pagamento: a) considerações gerais.
17. Protesto: a) conceito; b) espécies e efeitos; c) prazos.
18. Letra de Câmbio: a) identificação; b) regras específicas; c) o aceite.
19. Nota Promissória: a) identificação; b) regras específicas.
20. Cheque: a) identificação; b) regras específicas; c) responsabilidade do estabelecimento bancário; d) repressão penal e administrativa.
21. Duplicata: a) identificação; b) espécies; c) emissão; d) o aceite; e) o suprimento do aceite.
22. Conhecimento de depósito e "Warrant": a) identificação; b) regras específicas.
23. Conhecimento de transporte: a) identificação; b) regras específicas.
24. Debêntures e partes beneficiárias: a) identificação; b) regras específicas.
25. Títulos de crédito rural: a) identificação; b) regras específicas.
26. Títulos de crédito industrial: a) identificação; b) regras específicas.
27. Contratos mercantis: compra e venda mercantil; locação mercantil; lei de luvas; proteção ao fundo de comércio; mandato mercantil; comissão; agência; corretagem; concessão mercantil; fiança mercantil; penhor mercantil; contratos bancários.
28. Falência. Caracterização da falência: a) devedor comerciante; b) insolvência; c) sentença.
29. Impontualidade: a) o artigo 1.º da Lei de Falências; b) título executivo; c) contas líquidas; d) título não vencido; e) protesto.
30. Ato que denota falência: a) situações específicas.
31. Auto-falência: a) o art. 8.º da Lei de Falências; b) peculiaridades.
32. Processos pré-falimentares: a) legitimação ativa; b) legitimação passiva; c) competência.
33. Procedimentos: a) procedimento do art. 11; b) procedimento do art. 12; c) procedimento na auto-falência.
34. Sentença denegatória da falência: a) natureza jurídica; b) recurso; c) responsabilidade do autor.
35. Sentença de Falência: a) natureza jurídica; b) agravo de instrumento; c) embargos.
36. Sentença de Falência: a) conteúdo; b) termo legal.
37. Efeitos sobre direitos dos credores: a) massa subjetiva e sua natureza jurídica; b) créditos excluídos; c) suspensão de ações e execuções individuais; d) suspensão do curso de juros.
38. Situação processual dos credores: a) facultades processuais; b) obrigações solidárias e direito de regresso.
39. Efeitos sobre a pessoa e os bens do falido: a) deveres do falido; b) direitos do falido; c) continuação do negócio.
40. Efeitos sobre contratos: a) regras gerais sobre contratos unilaterais e bilaterais; b) regras específicas sobre alguns contratos.
41. Efeitos sobre contrato de sociedade: a) falência da sociedade e situação; b) falência do sócio e situação da sociedade.
42. Efeitos sobre atos do falido antes da falência: a) atos inoponíveis; processo e procedimento da ação revogatória.
43. O síndico: a) conceito e natureza jurídica; b) deveres e atribuições; c) nomeação e investidura.
44. Arrecadação e guarda de bens, livros e documentos do falido: a) fundamento; b) procedimento; c) peculiaridades.
45. Arrecadação de direitos de terceiros: a) limites dos poderes do síndico; b) pedido de restituição; c) embargos de terceiro.
46. Verificação de créditos: a) declaração de crédito e sua natureza jurídica; b) procedimento; c) declaração retardatária.
47. Classificação dos créditos: a) quadro geral de credores; b) preferências e privilégios; c) credores da massa.
48. Inquérito judicial: a) repressão penal no campo falimentar; b) inquérito judicial e persecução penal; c) procedimento.
49. Encerramento da fase de informação.
50. Realização do ativo: a) regras gerais; b) venda em leilão; c) venda por proposta; d) interferência e disposição dos credores; e) bens sujeitos a direito real.
51. Liquidação do passivo: a) pagamento aos credores da massa; b) pagamento dos

- credores da falência; c) pagamento de créditos fazendários.
52. Encerramento do processo: a) apresentação e julgamento das contas do Síndico; b) efeitos; c) procedimento.
53. Extinção das obrigações: a) conceituação; b) distinção do encerramento do processo; c) procedimento.
54. Concordata: a) conceito; b) natureza jurídica; c) síntese histórica; d) espécies.
55. Noções gerais sobre concordata: a) créditos sujeitos a concordata; devedores não beneficiários de concordata; c) créditos posteriores ao pedido de concordata; d) o comissário.
56. Efeitos da concordata: a) sobre os créditos quirográficos; b) sobre a pessoa do concordatário; c) sobre contratos.
57. Concordata preventiva: a) requisitos; b) procedimento.
58. Concordata suspensiva: a) requisitos; b) procedimento.
59. Embargos à concordata: a) oportunidade; b) fundamentos; c) procedimento.
60. Concessão da concordata: a) decisão judicial; b) rescisão.
61. Extinção da concordata: a) decisão judicial; b) procedimento.

#### V - DIREITO PENAL

01. A Norma Penal, conceito e conteúdo. O princípio da anterioridade da lei Penal. Fontes do Direito Penal e seus exclusivismos. Caracteres, formas e espécies de lei penal.
02. A interpretação da lei penal. Formas de interpretação. A analogia no Direito Penal. Concurso aparente de normas penais.
03. A Lei Penal no tempo. Princípios da irretroatividade da lei penal. A Lei mais benigna. Leis intermediárias e temporárias. Tempo do crime.
04. A lei penal no espaço. Princípios gerais. Conceito de território. Lugar do crime. Extraterritorialidade. Eficácia da sentença estrangeira.
05. A Lei Penal em relação às pessoas e suas funções. Imunidades diplomáticas e imunidades parlamentares.
06. Conceito formal, material e analítico de crime. Definições de crime.
07. A ação: conceito e elementos. Teorias. Teorias sobre a ação e omissão. Ausência de ação.
08. Problemas de causalidade no Código Penal.
09. Tipicidade e tipo. Conceito, estrutura e elementos. Evolução histórica. Importância da noção do tipo. Tipos de fato e tipos de autor. Tipo objetivo e tipo subjetivo. Ausência de tipicidade objetiva.
10. Tipo subjetivo. O dolo. Teorias. Elementos subjetivos do injusto.
11. Erro de fato. Erro culposo. Erro provocado por outrem. Erro na discriminante putativa. Erro acidental. Erro na execução.
12. A culpa. Conceito e fundamentos. Elementos da culpa. Formas de culpa. Presunção e compensação de culpa.
13. Antijuridicidade. Antijuridicidade formal e material. Caráter objetivo da antijuridicidade.
14. Causas de exclusão da antijuridicidade. Denominação. Histórico. Causas legais e supragerais. Caráter objetivo das discriminantes.
15. Estado de necessidade. Conceito, fundamentos e requisitos. Exclusão do estado de necessidade.
16. Legítima defesa. Teorias e elementos. Excesso na legítima defesa.
17. Outras causas de exclusão da antijuridicidade. Exercício regular de direito. Estrito cumprimento do dever legal. Intervenções médico-cirúrgicas. Consentimento do ofendido.
18. A culpabilidade. Concepção psicológica e concepção normativa da culpabilidade. Elementos e formas da culpabilidade.
19. Imputabilidade. Imputabilidade e responsabilidade. Concepções de imputabilidade. Fundamentos. *Actio libera in causa*.
20. Inimputabilidade. Sistemas biológicos, psicológicos e bio-psicológicos normativos. Causas de inimputabilidade diminuída. Surdo-mudez.
21. Outras condições que podem influir sobre a imputabilidade. Emoção e paixão. Embriaguez. Menoridade. Legislação especial aplicável aos menores.
22. Erro de tipo e de proibição.
23. Inexigibilidade de conduta diversa. Coação irresistível. Obediência hierárquica.
24. Crimes qualificados pelo resultado. Preterintencionalidade. Responsabilidade sem culpa.
25. *Iter Criminis*: suas fases. Atos preparatórios e atos executivos.
26. Tentativa. Conceito, natureza jurídica e elementos da tentativa. Espécies de tentativa. Crimes que não admitem a forma tentada.
27. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Tentativa inidônea.
28. Consumação. Conceito formal e material da consumação. Momento consumativo. Crime exaurido.
29. Unidade e pluralidade de agentes. Co-autoria. Teorias a respeito da co-delinqüência. Formas de concurso de delinqüentes. Autoria colateral.
30. A participação nas várias espécies de crimes. Participação por omissão. Momentos de participação. Circunstâncias comunicáveis e incommunicáveis.
31. Unidade e pluralidade de ações. Modo de solução. Concurso formal e material.
32. Crime continuado. Teorias sobre o crime continuado. Elementos do crime continuado.
33. Noção, teorias, fins e caracteres das penas. Retribuição e prevenção.
34. Classificação das penas. Critérios de classificação. Penas capitais, corporais e infamantes. Penas privativas de liberdade, pecuniárias e restritivas de direitos.
35. Penas de reclusão e detenção. Prisão simples.
36. A pena de multa. Conceito e características da pena de multa. A fixação e a execução da pena de multa.
37. Circunstâncias modificadoras da pena. Critérios de classificação das circunstâncias do crime. As agravantes obrigatórias. Agravantes em concurso de agentes.
38. A reincidência. Conceito e elementos da reincidência. Espécies e efeitos da reincidência.
39. As circunstâncias atenuantes e seus efeitos. Atenuantes obrigatórias. Atenuantes em concurso de agentes.
40. Cominação das penas. Aplicação da pena. Cálculo da pena.
41. Conceito e natureza das medidas de segurança. Relações entre medidas de segurança e a pena. Sistemas legislativos unitários e dualistas. Legalidade das medidas de segurança.
42. Pressupostos das medidas de segurança. A prática do crime ou fato a este equiparado. A periculosidade do agente.
43. Formas de aplicação da medida de segurança. Medidas substitutivas e complementar da pena. Revogação e extinção das medidas de segurança.
44. As medidas de segurança em espécie. Classificação. Manicômio Judiciário. Estabelecimento psiquiátrico.
45. A ação penal e suas espécies. Representação do ofendido e requisição do Ministério da Justiça. O princípio da legalidade e o Ministério Público. A ação privada. Ação nos crimes complexos.
46. Dos efeitos da condenação. Efeitos extrapenais da condenação. Genéricos e específicos.
47. As causas de extinção da punibilidade. Natureza jurídica e efeitos da extinção da punibilidade. Morte do agente. Decadência. Perempção. Perdão judicial. Renúncia e perdão do ofendido.
48. A prescrição. Conceitos e fundamentos. Os prazos de prescrição e sua contagem. Suspensão e interrupção da prescrição.
49. Retração. Casamento com a ofendida. Reparação do dano. Anistia. Indulto. Graça. Reabilitação.
50. Dos crimes contra a pessoa: dos crimes contra o patrimônio; dos crimes contra a propriedade imaterial; dos crimes contra a organização do trabalho; dos crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos; dos crimes contra os costumes; dos crimes contra a família; dos crimes contra a incolumidade pública; dos crimes contra a paz pública; dos crimes contra a fé pública; dos crimes contra a administração pública.
51. Das contravenções penais.

52. Tráfico e uso de entorpecentes.  
53. Juizado Especial Criminal (Lei n.º 9099/95).  
54. Crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo.

**VI - DIREITO PROCESSUAL PENAL**

01. Princípios do Processo Penal relativos à jurisdição, à ação e ao processo.  
02. O Direito Processual Penal no Brasil: notícia histórica; o Código vigente; anteprojeto de reforma.  
03. A norma processual penal: características, fontes (sentido e classificação) e métodos de interpretação.  
04. A norma processual penal no tempo e no espaço: imediatidade, retroatividade, vigência, revogação, reinstauração, territorialidade, lugar e tempo do crime.  
05. A lei processual penal em relação às pessoas: imunidades e prerrogativas.  
06. Organização da Justiça Penal: juízes e tribunais; garantias do Poder Judiciário e dos juízes; auxiliares da justiça.  
07. A Justiça Penal no Estado do Paraná: a Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.  
08. Ministério Público: conceito; histórico; garantias; funções; princípios; deveres, proibições e impedimentos; organização.  
09. Jurisdição penal: conceito; formas, categorias e limites.  
10. Competência: conceito; critérios de divisão da competência material, territorial e funcional.  
11. As etapas de concretização da competência; do foro competente comum e especial, principal e subsidiário.  
12. Polícia judiciária: inquérito policial e outros procedimentos investigatórios preliminares.  
13. Procedimento e desarquivamento do inquérito policial.  
14. Condições de procedibilidade e classificação das ações.  
15. Ação penal pública: princípios informativos.  
16. Ação penal pública condicionada à representação do ofendido e à requisição ministerial. Recebimento, aditamento e rejeição da denúncia.  
17. Ação penal privada: conceito, titularidade, princípios informativos, ação penal privada exclusiva e ação penal privada subsidiária. Recebimento e rejeição da queixa.  
18. Extinção da Ação penal.  
19. Processo: conceito; sistemas processuais; tipos de processo; processo e procedimento.  
20. Natureza jurídica do processo: teoria. O processo como relação jurídica.  
21. Formação, suspensão e extinção do processo. Pressupostos processuais.  
22. Casos de impedimento e de suspeição do juiz.  
23. Identidade, presença, contumácia e direitos do acusado.  
24. Substituição processual; assistência; sujeitos secundários e auxiliares.  
25. Condições de existência e validade dos atos processuais.  
26. Nulidades processuais: convalidação e saneamento.  
27. A prisão no processo penal: normas gerais sobre a prisão; mandado de prisão e sua execução; espécies de prisões; emprego da força e custódia.  
28. A prisão em flagrante: conceito; espécies de flagrantes; sujeitos do flagrante; autoridade competente; auto de prisão em flagrante e prazo para a lavratura; prisão pela autoridade; custódia; nota de culpa.  
29. A prisão preventiva: conceito; pressupostos; fundamentos; condições de admissibilidade; decretação; revogação e rederecção; apresentação espontânea.  
30. A prisão temporária: conceito; fundamentos; crimes hediondos; procedimento.  
31. Prisão administrativa.  
32. A prisão especial e a domiciliar.  
33. A liberdade provisória com e sem fiança. Revogação e relaxamento da prisão.  
34. Fiança: conceito, finalidade, quem deve prestá-la, as obrigações do aforçado, limites, extinção, destino, perdimento, abolição e reforço da fiança.  
35. Habeas corpus.  
36. Processo e procedimento: espécies, formas, classificação e fases.  
37. Procedimento ordinário.  
38. Procedimentos especiais: processo e julgamento dos crimes de falência; processo e julgamento dos crimes de calúnia, difamação e injúria; processo e julgamento dos crimes contra a propriedade imaterial; processo sumário; restauração de autos extraviados ou destruídos.  
39. Comunicação dos atos processuais: citação, notificação e intimação.  
40. A defesa como injunção legal: defesa processual e de mérito; as exceções.  
41. Procedimentos dos crimes de competência do Tribunal do Júri: notícia histórica, fases e características; o juízo da formação da culpa; pronúncia; libelo e contrariedade; impronúncia; desclassificação; absolvição sumária; preparação do julgamento em plenário; organização do júri; trabalhos em plenário; julgamento; sentença; protesto por novo júri.  
42. Procedimento dos crimes de competência originária dos tribunais superiores.  
43. Procedimentos incidentais; questões prejudiciais; exceções; incompatibilidades e impedimentos; conflito de jurisdição; restituição de coisas apreendidas; medidas assecuratórias; incidente de falsidade e sanidade mental.  
44. Provas: teoria geral e espécies. Ônus e apreciação da prova; o princípio do livre conhecimento; indícios e presunções.  
45. Perguntas ao ofendido. Reconhecimento de pessoas e coisas, acareação, inspeção judicial, reconstrução do crime.  
46. Exame do acusado. Exame criminológico.  
47. Sentença penal: noções gerais; correlação entre acusação e sentença.  
48. Sentença condenatória e sentença absolutória.  
49. Publicação, intimação e efeitos da sentença penal.  
50. Recursos: teoria geral e espécies (embargos, apelação, recurso em sentido estrito, carta testemunhável, recurso ordinário constitucional, recurso extraordinário, agravo, recurso *ex officio*).  
51. Revisão criminal.  
52. Correção parcial.  
53. Mandado de segurança.  
54. Coisa julgada formal e material.  
55. Limites objetivos e subjetivos da coisa julgada.  
56. Execução penal: noções gerais, caracteres.  
57. Execução das penas em espécie.  
58. Execução das medidas de segurança.  
59. Incidente da execução: suspensão condicional da pena, liberdade condicional e unificação das penas.  
60. Transação criminal. Suspensão condicional do processo. Relações jurisdicionais com autoridades estrangeiras.  
61. Reparação *ex delicto*.  
62. Processos de competência dos Tribunais.  
Obs. todas as disposições do Código de Processo Penal podem ser objeto de questionamento, ainda que não constem explicitamente nesta relação.

**VII - DIREITO TRIBUTÁRIO**

01. Sistema tributário nacional.  
02. Competência tributária e suas limitações.  
03. Espécies tributárias. Impostos e taxas.  
04. Normas gerais de direito tributário.  
05. Obrigações tributárias. Fato gerador. Sujeitos da obrigação. Solidariedade. Capacidade e domicílio.  
06. Responsabilidade tributária.  
07. Crédito tributário e sua constituição.  
08. Compensação do crédito tributário e seus requisitos.

09. Suspensão do crédito tributário.  
10. Extinção do crédito tributário e suas modalidades.  
11. Regime de substituição tributária.  
12. Excluído do crédito tributário.  
13. Fiscalização tributária.  
14. Dívida ativa e certidões negativas.

**VIII - DIREITO CIVIL**

01. Princípios fundamentais do Direito Civil. Fontes. A codificação no Direito Civil Brasileiro. Distinção entre Direito Público e Direito Privado.  
02. Eficácia e conflitos das leis no tempo e no espaço. Interpretação da lei.  
03. Relação jurídica, direito subjetivo e situações jurídicas.  
04. Pessoa natural: personalidade, capacidade, legitimidade. Situação jurídica do nascituro. Direitos da personalidade em geral. Domicílio.  
05. Pessoa jurídica: função; elementos constitutivos; classificações. Sociedades civis, associações, fundações. Capacidade jurídica e capacidade de fato. Desconsideração ou despersonalização. Responsabilidade civil das pessoas jurídicas.  
06. O objeto da relação jurídica: o patrimônio e as diferentes classes de bens. Bem de família.  
07. Fatos jurídicos em geral, negócios jurídicos e atos jurídicos em sentido estrito. Atos ilícitos. Aquisição, modificação e extinção dos direitos.  
08. Negócios jurídicos: conceito, pressupostos de existência: requisitos de validade: classificações; a causa nos negócios jurídicos. A vontade e sua manifestação nos atos e negócios jurídicos: interpretação e integração dos atos e negócios jurídicos.  
09. Inexistência, invalidade e ineficácia dos atos e negócios jurídicos. Redução e conversão dos negócios jurídicos. Ratificação e confirmação.  
10. Vícios ou defeitos dos atos e negócios jurídicos. Erro, dolo, coação, simulação, fraude, lesão, estado de perigo, estado de necessidade, reserva mental.  
11. Modalidade dos atos e negócios jurídicos: condição, termo e encargo. Forma e prova dos atos e negócios jurídicos.  
12. Prescrição e decadência.  
13. Direitos pessoais, direitos reais, ônus reais, obrigações reais: configuração jurídica, distinções, qualidades.  
14. Prestações de fato e prestações de coisa. Modalidades das obrigações: quanto ao vínculo, quanto ao sujeito, quanto ao objeto.  
15. Pagamento: conceito, natureza jurídica, requisitos. Tempo, lugar e prova.  
16. Modos especiais de extinção das obrigações: pagamento por consignação; dação em pagamento; novação; compensação; remissão; confusão.  
17. Não cumprimento da obrigação. Mora, inadimplemento e impossibilidade da execução obrigacional. Impossibilidade superveniente: caso fortuito e força maior. Cumprimento defeituoso. Cláusula penal.  
18. Transferência das obrigações. Cessão de crédito. Sub-rogação. Assunção de dívidas. Cessão do contrato.  
19. Tendências atuais do direito contratual. Autonomia da vontade, intervenção do Estado e a função social do contrato. Tutela do consumidor.  
20. Formação e conclusão dos contratos. O valor jurídico da boa fé. Negociações preliminares e responsabilidade na ruptura. Arras.  
21. Classificação dos contratos: unilaterais e bilaterais; típicos, atípicos e mistos; consensuais e reais; gratuitos e onerosos; comutativos e aleatórios; solenes e não solenes; contratos personalíssimos; contratos preliminares. Gestão de Negócios.  
22. Resolução, resilição e rescisão dos contratos.  
23. Onerosidade excessiva: cláusula *rebus sic stantibus* e teoria da imprevisão.  
24. Vícios redibitórios. Evicção.  
25. Contratos em espécie: Compra e venda. Troca. Locação. Doação.  
26. Contratos em espécie: Comodato e mútuo. Fiança. Mandato.  
27. Responsabilidade civil. Responsabilidade contratual e extracontratual. Responsabilidade por atos ilícitos, responsabilidade objetiva e responsabilidade por fatos lícitos danosos. Enriquecimento sem causa.  
28. Casos especiais de responsabilidade civil: a) acidentes de trabalho; b) transportes; c) seguro.  
29. Posse: conceito, classificação, aquisição, efeitos e perda.  
30. Proteção possessória. Os interditos.  
31. Usucapião.  
32. Modos de aquisição e de perda da propriedade em geral.  
33. Direitos de vizinhança.  
34. Multipropriedade imobiliária; Condomínio no Código Civil Brasileiro e o condomínio em edifícios.  
35. Direitos reais sobre coisas alheias. Direito de superfície.  
36. Direito real de aquisição.  
37. Direitos reais de garantia: penhor e hipoteca.  
38. Função social da propriedade e da posse.  
39. O direito autoral e a legislação brasileira.  
40. Registros Públicos.  
41. Família e Constituição. A família matrimonializada e a família não constituída pelo casamento. Famílias monoparentais.  
42. Habilitação e impedimentos matrimoniais. Celebração de casamento e sua prova. Casamento religioso com efeitos civis.  
43. Regimes de bens entre os cônjuges.  
44. Inexistência, nulidade e anulabilidade do casamento.  
45. Dissolução da sociedade conjugal. Divórcio e separação.  
46. Parentesco, alimentos e filiação: filiação matrimonial, filiação havida fora do casamento. Posse de estado de filho.  
47. Tutela, curatela e ausência.  
48. Transmissão, aceitação e renúncia da herança.  
49. Sucessão legítima: ordem de vocação hereditária e representação. Herança jacente.  
50. Testamentos e legados.  
51. Inventário, arrolamento e partilha. Sonegados. Colações.

**IX - CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS DO ESTADO DO PARANÁ**

01. Órgãos do Poder Judiciário.  
02. Tribunal de Justiça.  
03. Atribuições e competência dos dirigentes do Tribunal de Justiça.  
04. Organização e competência do Tribunal de Justiça.  
05. Organização e funcionamento do Tribunal de Justiça.  
06. Magistrados.  
07. Auxiliares da Justiça.  
08. Divisão judiciária e prestação jurisdicional no Estado do Paraná.

**CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

01. Normas de serviço em geral e sua utilização.  
02. Função correicional.  
03. Atribuições do Juiz Diretor do Fórum.  
04. Normas de serviço concernentes aos Offícios da Justiça em geral.  
05. Normas de serviço concernentes aos Notários e Registradores.  
06. Normas relativas aos procedimentos administrativos disciplinares.  
07. Normas relativas ao concurso para auxiliares da justiça.

**X - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

1. Dos direitos fundamentais.  
2. Das medidas de proteção.  
3. Dos atos infracionais.  
4. Das medidas pertinentes aos pais ou responsáveis.  
5. Do Conselho Tutelar.  
6. Do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.  
7. Da Justiça da Infância e da Juventude.  
8. Dos procedimentos.  
9. Dos recursos.  
10. Do Ministério Público.  
11. Da proteção judicial aos interesses individuais, difusos e coletivos.  
12. Dos crimes e das infrações administrativas.

**JUIZADOS ESPECIAIS**

1. Dos princípios.  
2. Da competência.  
3. Do juiz, dos conciliadores e dos juizes leigos.  
4. Das partes e procuradores.  
5. Do Ministério Público.  
6. Dos atos processuais. Forma. Tempo. Lugar. Prazo. Comunicações. Nulidades.  
7. Das despesas processuais.  
8. Das citações e intimações.  
9. Do pedido e resposta.  
10. Da revelia e seus efeitos.  
11. Da Conciliação. Arbitragem. Instrução e Julgamento.  
12. Das provas.  
13. Da sentença.  
14. Dos recursos.  
15. Da extinção do processo.  
16. Da execução.  
17. Das infrações de menor potencial ofensivo.  
18. Da denúncia.  
19. Da transação penal.  
20. Da suspensão condicional do processo.  
21. Lei n.º 11.468/96, que dispõe sobre Organização, Composição e Competência dos Juizados Especiais.

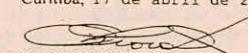
PORTARIA Nº 00246

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 113054/2000, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO

da Direção do Fórum da Comarca de Londrina, ADELNO FIRMO CORRÊA, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Paranaguá, até 31 de dezembro de 2001.

Curitiba, 17 de abril de 2001.

  
TROIANO NETTO  
Presidente

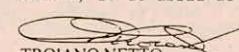
PORTARIA Nº 00247

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12165/2001, resolve

LOTAR

MARCIA REGINA MACIEL XAVIER VIANA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Desembargador Jair Ramos Braga, a partir de 02 de abril de 2001, ficando em consequência revogada sua lotação anterior

Curitiba, 17 de abril de 2001.

  
TROIANO NETTO  
Presidente

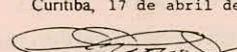
PORTARIA Nº 00248

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19293/2001, resolve

LOTAR

ADOLFO KRÜGER PEREIRA JUNIOR, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na 1ª Vara da Infância e da Juventude - Setor Infraiores.

Curitiba, 17 de abril de 2001.

  
TROIANO NETTO  
Presidente

PORTARIA Nº 00249

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 149736/2000, resolve

DESIGNAR

JOTANAEL BEIRA, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para a Central de Execuções de Penas Alternativas, mantendo sua designação junto a 1ª Vara Cível da Capital, ficando em consequência revogada sua designação para a Vara de Precatória Criminal da mesma Comarca.

Curitiba, 17 de abril de 2001.

TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 00250

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22993/2001, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 05 de março de 2001, as férias alusivas ao ano de 1999 concedidas a MARISA PAULIN, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Assessor de Recursos do Gabinete do Presidente símbolo DAS-4, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os nove (09) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 17 de abril de 2001.

TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 00251

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 125/2001 e ainda o contido no protocolado sob nº 16795/2001, resolve

I - DERROGAR

a Portaria nº 629/99, na parte referente as designações de ANDERSON CROZARIOLLI TAVARES, ALESSANDRA SANDRI KLOCK, ERIKA HARUMI FUGIE e LORESVAL EDUARDO ZUIM, para exercerem a função de Conciliador junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Maringá.

II - DESIGNAR

NADIA MARIA SOARES, GISELY ANDREA RIBEIRO PUTON, PAULO VERONEZE, TAIS ZANINI DE SA, NILTON CESAR ANDREAZZI, SANDRA MARIA CORREIA DA SILVA e ELEN FABIA RAK MAMUS, para exercerem a função de Conciliador junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Maringá, pelo prazo certo de dois (02) anos, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei nº 11468/96.

Curitiba, 17 de abril de 2001.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 00252

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 125/2001 e ainda o contido no protocolado sob nº 23079/2001, resolve

I - DERROGAR

as Portarias nºs 517/99, item II e 090/00 II, na parte referente as designações de LORESVAL EDUARDO ZUIM e DEBORA CRISTIANE ORTEGA DE MARCHI, para exercerem a função de Conciliador junto ao Juizado Especial Criminal da Comarca de Maringá.

II - DESIGNAR

ELIÚDE MARQUES VALENÇO e GRAZIELA BOSSO, para exercerem a função de Conciliador junto ao Juizado Especial Criminal da Comarca de Maringá, pelo prazo certo de dois (02) anos, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei nº 11468/96.

Curitiba, 17 de abril de 2001.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 00253

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 125/2001 e ainda o contido no protocolado sob nº 23078/2001, resolve

REVOGAR

a Portaria nº 478 de 12 de julho de 2000, referente a designação de LEANDRO CAMARGO MARTINS, para exercer a função de Conciliador junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas.

Curitiba, 17 de abril de 2001.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 00254

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 125/2001 e ainda o contido no protocolado sob nº 33351/2001, resolve

REVOGAR

a Portaria nº 141 de 24 de fevereiro de 2000, referente a designação de DEIZY CRISTINA VAZ, para exercer a função de Conciliador junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Chopinzinho.

Curitiba, 17 de abril de 2001.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 00255

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 125/2001 e ainda o contido no protocolado sob nº 18527/2001, resolve

I - REVOGAR

as Portarias nºs 062/97 e 447/97, referente as designações de RACHID JORGE MIGUEL PILOTO, AMAURI FERREIRA, DIRCEU DAMASCENO, CLODOALDO DE MEIRA AZEVEDO, JOANDERSEN DELIBERADOR E SILVA, ELIZANDRA DE FATIMA ABILIO E SILVA e ALESSANDRA BOICZUK ROSA, para exercerem a função de Conciliador e de ANTONIO MARTINS CORREIA JÚNIOR, PAULO CARNEIRO DE SIQUEIRA e JÚLIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI, para exercerem a função de Juiz Leigo junto aos Juizados Especiais Cível e Criminal da Comarca de Wenceslau Braz.

II - DESIGNAR

PAULO CARNEIRO DE SIQUEIRA, para exercer a função de Juiz Leigo e VANDERLÉIA CRISTINA CAMILO e DIRCEU DAMASCENO, para exercerem a função de Conciliador junto aos Juizados Especiais Cível e Criminal da Comarca de Wenceslau Braz, pelo prazo certo de dois (02) anos, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei nº 11468/96.

Curitiba, 17 de abril de 2001.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 00256

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 125/2001 e ainda o contido no protocolado sob nº 27540/2001, resolve

DESIGNAR

ADNAIR DA CRUZ NAPOLI, ADRIANO GOMES HUMENIUK, ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO, ALINE GRAZIELLE DE OLIVEIRA, ALVARO LUIZ PALACIOS TORRES, ANA CLAUDIA NEVES RENNÓ, ANELISA VARRONE DE ALMEIDA PRADO, CASSIA CRISTINA MARIN, CLAUDIA RESENDE CANABRAVA ROMANOS, CLOVENS JOSÉ GARIB DO AMARAL, DENISON HENRIQUE LEANDRO, ELIANE MAYUMI AMARI, FABIO VICTOR, FERNANDO CHAGAS, FERNANDO DIAS DUARTE, FERNANDO SEIJI KAWANO, FLAVIANE PELLOSO MOLINA, GEORGINA DE PAULA BRASILEIRO, GERALDO PEIXOTO DE LUNA JUNIOR, GRAZIELA CRISTINA GARCIA, GUSTAVO PAULA DE AGUIAR, IVAN FONÇATI, JOÃO HENRIQUE FERREIRA BRANDÃO, JOAQUIM HENRIQUE DOS REIS JUNIOR, JOSÉ OTÁVIO MOREL, JOSSAN BATISTUTE, KLEBER FRANCO DE LIMA, LIDIA NARA ALTOÉ, LUCILENE MARANGONI RADIGONDA, LUIZ EDMUNDO MERCER TAQUES, MAIRA CRISTINA OLIVEIRA BENETTI, MARCEL GOULART VIEIRA, MARCELO BALDASSARRE CORTEZ, MARCELO LUIZ HILLE, MARCIO TOKOSHIMA, MARIA ISABEL ARAUJO, MARIA SUELI GUADALLINI JATTE, PATRICIA ELENA DOS REIS GARCIA, PAULO NOBUO TSUCHIYA, RODRIGO VICTOR DA SILVA, SILVIO TEIXEIRA BARBOSA, THAIS FERRAZ MARTIN ROBLES, VALÉRIA MORAES COSATE, DAVI PICCININI DOTTO, GISLAINE CISKOSKI, JULIANE WATANABE, MAURO YASTO SAIKI, PAULA MARIA DUARTE e SONIA MARIA TEIXEIRA SANTOS, para exercerem a função de Conciliador junto aos Juizados Especiais Cível e Criminal da Comarca de Londrina, pelo prazo certo de dois (02) anos, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei nº 11468/96.

Curitiba, 17 de abril de 2001.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 00257

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 125/2001 e ainda o contido no protocolado sob nº 27544/2001, resolve

DESIGNAR

MARTA PAULINA KAISER LEITNER, para exercer a função de Juiz Leigo junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Campo Mourão, a partir de 05 de fevereiro de 2001 e pelo prazo certo de dois (02) anos, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei nº 11468/96.

Curitiba, 17 de abril de 2001.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 00258

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 125/2001 e ainda o contido no protocolado sob nº 29324/2001, resolve

DESIGNAR

GIORDANO SADAY VILARINHO REINERT, para exercer a função de Juiz Leigo junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Paranaíba, pelo prazo certo de dois (02) anos, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei nº 11468/96.

Curitiba, 17 de abril de 2001.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 00259

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 125/2001 e ainda o contido no protocolado sob nº 33356/2001, resolve

DESIGNAR

ANTONIO DENIVAL DE MORAIS, WILSON DE CERQUEIRA TRAMONTINI e KAMILA RENATA TEIXEIRA, para exercerem a função de Conciliador junto aos Juizados Especiais Cível e Criminal da Comarca de Londrina, pelo prazo certo de dois (02) anos, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei nº 11468/96.

Curitiba, 17 de abril de 2001.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 00260

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 125/2001 e ainda o contido no protocolado sob nº 33352/2001, resolve

DESIGNAR

WELLINGTON JHON TESSARO, ELAYNE VIEIRA BERBEL, THIANE TONON, BEATRIZ TOFFOLI CORTONESI e RENATA LOIDI DA COSTA, para exercerem a função de Conciliador junto aos Juizados Especiais Cível e Criminal da Comarca de Londrina, pelo prazo certo de dois (02) anos, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei nº 11468/96.

Curitiba, 17 de abril de 2001.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 00261

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 125/2001 e ainda o contido no protocolado sob nº 29060/2001, resolve

DESIGNAR

PATRICIA TUCCI NOGUEIRA, para exercer a função de Conciliador junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Jaracá do Sul, pelo prazo certo de dois (02) anos, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei nº 11468/96.

Curitiba, 17 de abril de 2001.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice-Presidente

## PORTARIA Nº 00262

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 125/2001 e ainda o contido no protocolado sob nº 25424/2001, resolve

## DESIGNAR

ANTONIO DA SILVA DOS SANTOS, MAYNARD MOREIRA e ELISA MARIA DA SILVA, para exercerem a função de Conciliador junto aos Juizados Especiais Cível e Criminal da Comarca de Araucária, pelo prazo certo de dois (02) anos, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei nº 11468/96.

Curitiba, 17 de abril de 2001.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI  
Vice-Presidente

## PORTARIA Nº 00263

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 125/2001 e ainda o contido no protocolado sob nº 27551/2001, resolve

## DESIGNAR

PATRICIA DANIELLY SORNAS e CARINA MARINI, para exercerem a função de Conciliador junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Colorado, a partir de 08 de fevereiro de 2001 e pelo prazo certo de dois (02) anos, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei nº 11468/96.

Curitiba, 17 de abril de 2001.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI  
Vice-Presidente

## DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

## DECRETO JUDICIÁRIO Nº 038 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os autos do Concurso protocolados sob nº 3.305/98 e o disposto no artigo 96, inciso I, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, resolve

## NOMEAR

em virtude de habilitação em concurso, o candidato DOUGLAS MARCEL PERES, para exercer o cargo de Juiz Substituto da 36ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de entrância intermediária de ARAPONGAS

Curitiba, 18 de abril de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

## PORTARIA Nº 0400 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35.093/2001, resolve

## AUTORIZAR

o Doutor GUILHERME CUBAS CESAR, Juiz Substituto da 34ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Paranavai, a se afastar da sede nos períodos abaixo descritos, para presidir audiências nos autos infra relacionados:

I - COMARCA DE PARAÍSO DO NORTE, em virtude da promoção da então Juíza de Direito titular, Doutora Fabiana Leonel Ayres

Data	Autos nº	Discriminação
02/04/2001	253/98	Ação de Alimentos - conciliação
	101/00	Carta Precatória - inquirição de testemunhas
	110/00	Carta Precatória - inquirição de testemunhas
	186/00	Ação de Divórcio - conciliação
03/04/2001	284/00	Ação de Divórcio - conciliação
	11/99	Processo Crime - inquirição de 01 testemunha da acusação
	12/00	
	13/00	
04/04/2001	25/00	Processo Crime - inquirição de 02 testemunhas da acusação
	60/00	Processo Crime - inquirição de 01 testemunha da defesa
05/04/2001	264/00	Ação de Alimentos - conciliação
	271/00	Ação de Alimentos - conciliação
	276/00	Ação de Alimentos - conciliação
	278/00	Ação de Averiguação de Paternidade
	289/00	Ação de Alimentos - conciliação
291/00	Ação de Alimentos - conciliação	

II - COMARCA DE ALTO PARANÁ, em virtude da suspeição do Juiz de Direito titular, Valmir Graciano

a)	03/04/2001	37/99	Processo Crime - inquirição de 06 testemunhas da defesa - réu Jorge Krichenko
b)	20/04/2001	14/99	Processo Crime - inquirição de 10 testemunhas da defesa - réus Jorge Krichenko e outros

Curitiba, 18 de abril de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

## PORTARIA Nº 0401 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37.292/2001, resolve

## AUTORIZAR

o Doutor RENE PEREIRA DA COSTA, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Maringá, a celebrar o casamento civil de FERNANDA FRENEDA BUSTO e PAULO HENRIQUE COSTA, a realizar-se no dia 04 de maio do ano em curso, naquela cidade.

Curitiba, 18 de abril de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

## PORTARIA Nº 0402 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35.054/2001, resolve

## CONCEDER

ao Doutor FABIO CALDAS DE ARAUJO, Juiz de Direito da Comarca de Xambê, 21 (vinte e um) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 01 de abril do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 18 de abril de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

## PORTARIA Nº 0403 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38.534/2001, resolve

## CONCEDER

ao Doutor JOSÉ MARCOS DE MOURA, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca da Londrina, licença para tratamento de saúde no período matutino do dia 10 de abril do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 18 de abril de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

## PORTARIA Nº 0404 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37.008/2001, resolve

## CONCEDER

aos magistrados, abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado:

Magistrado	nº de dias	a partir de
a) MARCELO WALLBACH SILVA, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Francisco Beltrão	03	28/03/2001
b) NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO, Juiz de Direito da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste	05	02/04/2001

Curitiba, 18 de abril de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

## PORTARIA Nº 0405 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37.294/2001, resolve

## CONCEDER

ao Doutor MAURO MONTEIRO MONDIN, Juiz de Direito da Comarca de Quedas do Iguaçu, licença para tratamento de saúde no período matutino do dia 05 de abril do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 18 de abril de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

## PORTARIA Nº 0406 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37.297/2001, resolve

## CONCEDER

à Doutora PAULA PRISCILA CANDEO HADDAD FIGUEIRA, Juíza de Direito da Comarca de Fazenda Rio Grande, licença por motivo de doença em pessoa da família no período vespertino do dia 05 de abril do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 18 de abril de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

## PORTARIA Nº 0407 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37.741/2001, resolve

## CONCEDER

ao Doutor WALTER LIGEIRI JUNIOR, Juiz de Direito da Comarca de Pirai do Sul, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de abril do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 18 de abril de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

## PORTARIA Nº 0408 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 11 de abril do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 1999, da Doutora ASTRID MARANHÃO DE CARVALHO, Juíza de Direito Substituta da 6ª Seção Judiciária da Comarca de Curitiba, concedidas pelo item "a" da Portaria nº 256-D.M., de 20/03/2001, assegurando-se-lhe o direito de usufruir os 21 (vinte e um) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 18 de abril de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

## SECRETARIA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 000553

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10424/2001, resolve

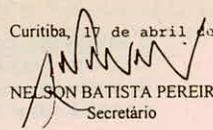
## I - LOTAR

JUAREZ MACHADO DE BRITO, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Departamento da Corregedoria da Justiça, a partir de 07 de fevereiro de 2001.

## II - DESIGNAR

o referido servidor, para exercer a partir de 07 de fevereiro de 2001, as funções de chefe da Seção de Orientação Jurídico-Administrativa, da Divisão Jurídica do Departamento da Corregedoria da Justiça, atribuindo-lhe a gratificação

Curitiba, 17 de abril de 2001.

  
NELSON BATISTA PEREIRA  
Secretário

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

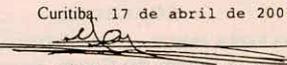
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 000554**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20166/2001, resolve

CASSAR

por necessidade do serviço, as férias alusivas ao ano de 2000, concedidas pela Ordem de Serviço nº 184/2001, a LUCI RICHTER, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Rio Negro, ficando-lhe assegurado o direito de usufruí-las em época oportuna.

Curitiba, 17 de abril de 2001.

  
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
Diretor do Departamento Administrativo

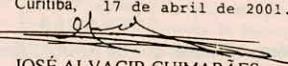
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 000555**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34162/2001, resolve

CONCEDER

a IZOLINA MARQUES DE OLIVEIRA KROL, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Iporã, três (03) meses de licença especial, a partir de 01 de junho de 2001, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 22.12.95 e 21.12.00, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 17 de abril de 2001.

  
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
Diretor do Departamento Administrativo

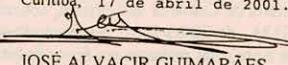
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 000556**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35131/2001, resolve

CONCEDER

a DIRCEU DOS SANTOS, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Terra Boa, três (03) meses de licença especial, a partir de 28 de maio de 2001, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 22.05.96 e 22.11.00, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 217/97, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 17 de abril de 2001.

  
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
Diretor do Departamento Administrativo

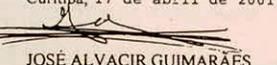
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 000557**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35722/2001, resolve

CONCEDER

a VALTERLICE BORGES CARNEIRO GUIMARÃES, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, em pessoa da família, a partir de 29 de março de 2001, de acordo com os artigos 208, inciso V e 237 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 17 de abril de 2001.

  
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
Diretor do Departamento Administrativo

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 000558**

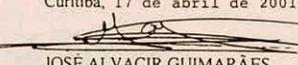
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço

nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16035/2001, resolve

CONCEDER

a JOÃO MARIA DE LIMA, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Guarapuava, trinta (30) dias de férias alusivas a 1976, a partir de 28 de fevereiro de 2001.

Curitiba, 17 de abril de 2001.

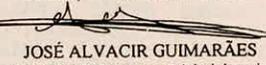
  
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
Diretor do Departamento Administrativo

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 000559**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32341/2001, resolve conceder as servidoras do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionadas, licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 208, inciso I e 221, ambos da Lei 6174/70:

NOME	A PARTIR	Nº DE DIAS
ROSE MARI GREBER PEREIRA	26.03.2001	05
SENIRA PACHECO	06.03.2001	40

Curitiba, 17 de abril de 2001.

  
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
Diretor do Departamento Administrativo

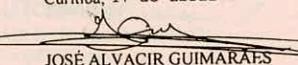
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 000560**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38678/2001, resolve

AUTORIZAR

JOSE ANTONIO ONGARO, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os vinte e nove (29) dias restantes das férias alusivas a 1997, a partir de 16 de abril de 2001.

Curitiba, 17 de abril de 2001.

  
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
Diretor do Departamento Administrativo

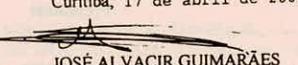
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 000561**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38354/2001, resolve

AUTORIZAR

WILSON VIEIRA, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os vinte e nove (29) dias restantes das férias alusivas a 2000, a partir de 16 de abril de 2001.

Curitiba, 17 de abril de 2001.

  
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
Diretor do Departamento Administrativo

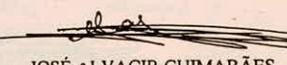
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 000562**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34663/2001, resolve

AUTORIZAR

FRANCIS FAYAD PORTES ALVES, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir, a partir de 02 de abril de 2001, os vinte e sete (27) dias restantes da licença especial suspensos pela Ordem de Serviço nº 1146/98, correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 04.08.87 e 03.08.92.

Curitiba, 17 de abril de 2001.

  
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
Diretor do Departamento Administrativo

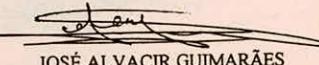
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 000563**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35868/2001, resolve

AUTORIZAR

NEUZI SIMERMANN, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir, a partir de 04 de abril de 2001, os vinte e sete (27) dias restantes da licença especial suspensos pela Ordem de Serviço nº 59/98, correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 07.05.91 e 06.05.96.

Curitiba, 17 de abril de 2001.

  
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
Diretor do Departamento Administrativo

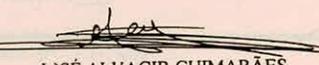
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 000564**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36133/2001, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 03 de abril de 2001, as férias alusivas a 2000 concedidas a CELESTE SANTOS BORGES, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 17 de abril de 2001.

  
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
Diretor do Departamento Administrativo

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 000565**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32794/2001, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 03 de abril de 2001, as férias alusivas a 2001 concedidas a ROSIANE SOUZA MACHADO, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 17 de abril de 2001.

  
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
Diretor do Departamento Administrativo

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 000566**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3106/2001, resolve

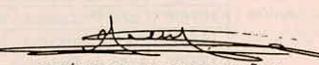
SUSPENDER

por necessidade do serviço as férias abaixo relacionadas, concedidas a EMILIO BURILLI, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Marilândia do Sul.

- os dias restantes das férias alusivas a 1998, a partir de 10 de dezembro de 2000, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte (20) dias restantes em época oportuna;

- as férias alusivas a 1999, a partir de 12 de janeiro de 2001, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte (20) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 17 de abril de 2001.

  
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
Diretor do Departamento Administrativo

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 000567**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36380/2001, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 30 de março de 2001, a licença especial correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 13.08.95 e 12.08.00, concedida pela Ordem de Serviço nº 1475/00 a NOEL

CORDEIRO DA SILVA, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ponta Grossa, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os trinta e três (33) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 17 de abril de 2001.

**JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES**  
Diretor do Departamento Administrativo

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 000568**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 149121/2000, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/70, suspender por necessidade do serviço as férias dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, ficando assegurado os mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

NOME	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES
MAURICIO BARBOSA DE CAMARGO	05.12.2000	1997	29
PAULO ROBERTO ALTHÉIA DE MELLO	26.03.2001	2001	23
WAGNER DE LIMA FAGUNDES	28.03.2001	2001	14

Curitiba, 17 de abril de 2001.

**JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES**  
Diretor do Departamento Administrativo

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 000569**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29580/2001, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/70, suspender por necessidade do serviço as férias dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, ficando assegurado os mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

NOME	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES
HUGUETE DE OLIVEIRA CARNEIRO	20.03.2001	2000	15
MARILEI DO RÓCIO LEONALDO DE SOUZA SANTANA	22.03.2001	2001	08
ANA JARENICKI	20.03.2001	2001	11
JOÃO SILDO MARCHIORATO	06.03.2001	1999	29

Curitiba, 17 de abril de 2001.

**JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES**  
Diretor do Departamento Administrativo

**DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO**

**DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO**

**SECRETARIA**

**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 05/2001**

**TERMO:** de cessão de uso.

**EXPEDIENTE:** protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 89351/1996.

**FUNDAMENTO LEGAL:** nos ditames do artigo 116 da Lei nº 8.666/93, na Portaria 06/2000 da Presidência do Conselho Diretor do Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS, bem como na decisão do Conselho Diretor do Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS, proferido na ata da 6ª. (sexta) reunião, item 3, "c".

**CEDENTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

**CESSIONÁRIO:** BANCO BANESTADO S.A.

**OBJETO:** uso da área útil de 21,08 m2 (vinte e um vírgula zero oito metros quadrados), localizada no 11º (décimo primeiro) andar do Edifício Executivo Center Toronto, situado na rua Marechal Floriano Peixoto, nº 672, nesta Capital, o qual abriga as Varas Criminais desta Comarca, para instalação de um Posto de Atendimento Bancário (PAB).

**FORO:** Comarca de Curitiba - Paraná

Em 11 de abril de 2001.

**ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA**  
Diretor do Departamento do Patrimônio

**DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO**

**SECRETARIA**

**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 08/2001**

**TERMO:** de cessão de uso.

**EXPEDIENTE:** protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 54957/1997.

**FUNDAMENTO LEGAL:** nos ditames do artigo 116 da Lei nº 8.666/93, na Portaria 06/2000 da Presidência do Conselho Diretor do Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS, bem como na decisão do Conselho Diretor do Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS, proferido na ata da 6ª. (sexta) reunião, item 3, "c".

**CEDENTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

**CESSIONÁRIO:** BANCO BANESTADO S.A.

**OBJETO:** uso da área útil de 35,66 m2 (trinta e cinco vírgula sessenta e seis metros quadrados), localizada no imóvel que abriga o Fórum da Comarca de União da Vitória, neste Estado, situado na avenida Marechal Floriano, s/nº, para instalação de um Posto de Atendimento Bancário (PAB).

**FORO:** Comarca de Curitiba - Paraná

Em 16 de abril de 2001.

**ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA**  
Diretor do Departamento do Patrimônio

**DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO**

**SECRETARIA**

**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 09/2001**

**TERMO:** de cessão de uso.

**EXPEDIENTE:** protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 28748/1997.

**FUNDAMENTO LEGAL:** nos ditames do artigo 116 da Lei nº 8.666/93, na Portaria 06/2000 da Presidência do Conselho Diretor do Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS, bem como na decisão do Conselho Diretor do Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS, proferido na ata da 6ª. (sexta) reunião, item 3, "c".

**CEDENTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

**CESSIONÁRIO:** BANCO BANESTADO S.A.

**OBJETO:** uso da área útil de 54,26 m2 (cinquenta e quatro vírgula vinte e seis metros quadrados), localizada no imóvel onde funcionam as Varas de Família desta Comarca, situado na avenida Paraná, nº 150, bairro Cabral, nesta Capital, para instalação de um Posto de Atendimento Bancário (PAB).

**FORO:** Comarca de Curitiba - Paraná

Em 16 de abril de 2001.

**ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA**  
Diretor do Departamento do Patrimônio

**DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO**

**RELAÇÃO Nº 122/2001**

Prot. 28080/2001 - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA.

I - Autorizo a aquisição de treze (13) Hubs marca 3COM, com 12 portas RJ 45 de 10 Mbps, modelo Baseline Hub Supersatck II, destinados à Divisão de Suporte Técnico do Departamento de Informática, através da empresa REDISUL INFORMÁTICA LTDA., conforme proposta de fls. 3 (menor preço), no valor de R\$ 6.370,00 (seis mil, trezentos e setenta reais), independentemente de medida licitacional, de acordo com o artigo 24, inciso II, combinado com o artigo 120 da Lei nº 8.666/93, consoante tabela em vigor instituída pela Portaria nº 1.591 de 15.06.98;

II - Ao Centro de Apoio Administrativo ao FUNREJUS, para emissão de nota de empenho;

III - Publique-se.

Em 17 de abril de 2001.

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**

**CÂMARAS CÍVEIS**

**DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL**

**I Divisão de Processo Cível**  
**Seção da 1ª Câmara Cível**

Página 001  
Emitido em 17-04-2001

Relação No. 2001.01134 de Publicação (Análítica)

Advogado	Ordem	Processo
Cleber Eduardo Albanez	001	0094588-2
Fábio André Weiler	001	0094588-2
Marcelo José Ciscato	001	0094588-2
Robson da Costa Santos	001	0094588-2

Rosana Gielenski	001	0094588-2
Simone Dacoregio Miketen	001	0094588-2
Élvio Renato Severo	001	0094588-2

**Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator**

001. 0094588-2 Apelação Cível

Protocolo: 2000/65509. Comarca: Curitiba. Vara: 12ª Vara Cível. Ação Originária: 9700014987 Embargos. Apelante: Espólio de Antônio Carlos dos Santos, Helga Eiffer dos Santos. Advogado: Fábio André Weiler, Cleber Eduardo Albanez. Apelado: Jacyca Dombroski. Advogado: Marcelo José Ciscato, Élvio Renato Severo, Simone Dacoregio Miketen, Robson da Costa Santos, Rosana Gielenski. Rec. Adesivo: Jacyca Dombroski. Advogado: Marcelo José Ciscato, Élvio Renato Severo, Simone Dacoregio Miketen, Robson da Costa Santos, Rosana Gielenski. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Des. Antonio Prado Filho. Despacho:

Diga a apelada. Intime-se. Ctba., 2. IV. 2001. Des. J. VIDAL COELHO, Relator.

**I Divisão de Processo Cível**  
**Seção da 1ª Câmara Cível**

Página 001  
Emitido em 16-04-2001

Relação No. 2001.01288 de Publicação (Análítica)

**ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO**

Advogado	Ordem	Processo
Adyr Sebastião Ferreira	012	0091923-9/01
Agenor Domingos Lovato Cogo Júnior	005	0102078-8
Aldo José de Paula	008	0098319-3/01
Amália Marina Marchioro	010	0102072-8
Amanda Louise Ramajo Corvello Giusti	003	0100875-9
Amandio Terezo Ferreira Junior	018	0102838-4
Ana Cláudia França Podolak	015	0101512-1/01
André Renato Miranda Andrade	016	0101512-1/02
Antonio Moris Cury	003	0100875-9
Arti Pereira de Oliveira Filho	021	0100550-7
Armando de Mattos Sabino	011	0104262-8
Arnaldo Faivro Busato Filho	004	0102429-5
Carlos Alberto Pereira	013	0099937-5
	009	0102243-5
	022	0100940-1
Carlos Roberto Lunardelli	005	0102078-8
Carmen Gloria Amigada Andrioli	008	0098319-3/01
Christian Trevisan Wendling	012	0091923-9/01
Claudinei Beiafronte	020	0101530-9
Daniele Alessandra Rauen	007	0101757-0
Davi Deutscher	006	0098240-3
Davi Deutscher Filho	006	0098240-3
Delires Maria Acadroli	001	0102321-4
Djalma Antonio Muller Garcia	021	0100550-7
Edgar David Gusso	021	0100550-7
Edgard C de Albuquerque	023	0101978-9
Eliir Aparecida da Silva Gugelmin	024	0096205-6/01
Elmira Muller	011	0104262-8
Estevam Capriotti Filho	021	0100550-7
Fabiano Binbara	021	0100550-7
Fernando José Mesquita	002	0102081-5
Firley Sachida	002	0102081-5
Gabriel Bertin de Almeida	017	0094602-7
Gelsi Francisco Acadroli	001	0102321-4
Gisele da Rocha Parente Venancio	020	0101530-9
	005	0102078-8
Helio Vieira Neto	018	0102838-4
Hélio de Matos Venâncio	004	0102429-5
Idevar Campaneruti	012	0091923-9/01
Ina Regina Marchiori	015	0101512-1/01
Ironde Pereira Cardoso	016	0101512-1/02
	020	0101530-9
Isabela Cristine Martins Ramos	022	0100940-1
	014	0099887-0/02
Italo Tanaka Junior	019	0098923-7
Ivone Struck	020	0101530-9
Joel Geraldo Coimbra	022	0100940-1
	014	0099887-0/02
Josmar Gomes de Almeida	005	0102078-8
José Cicero Celestino	010	0102072-6
José Perto Neto	011	0104262-8
José de Andrade Faria Neto	023	0101978-9
João Batista dos Anjos	007	0101757-0
João Casillo	002	0102081-5
João Eliseu Costa Sabec	002	0102081-5
João Sabec Filho	008	0098319-3/01
Juliana Moler Araújo	024	0096205-6/01
Julio Cesar Brotto	018	0102838-4
Jurar,dir Mariscal	006	0098240-3
Leticia Ferreira da Silva	017	0094602-7
Leticia da Souza Baddauy	019	0098923-7
Liliane Maria Busato Batista	008	0098319-3/01
Louise Rainer Pereira Gionedis	009	0102243-5
Luis Fernando da Silva Tambellini	020	0101530-9
	022	0100940-1
Lutz Alberto Machado	024	0096205-6/01
Lutz Guilherme Muller Prado	014	0099887-0/02
	021	0100550-7
Lutz Gustavo Fragoso da Silva	018	0102838-4
Marcelene Carvalho da Silva Ramos	020	0101530-9
	022	0100940-1
Marcelo Nascimento Bacellar	024	0096205-6/01
Marco Antônio Gomes de Oliveira	014	0099887-0/02
Marco Antônio Lima Berberi	003	0100875-9
Marcos José de Paula	002	0102081-5
Marcos Wachowicz	024	0096205-6/01
Maria Amélia Cassiana Mastrosoza	008	0098319-3/01
	003	0100875-9
Maria Augusta Corrêa Lobo	014	0099887-0/02
Maria Cristina Jobim Castor de Mattos	013	0099937-5
Maria Gerald Galvão Diz	002	0102081-5
Maria Goretti Franco de Paula	007	0101757-0
Maria José Távora Gil Belem	018	0102838-4
Maria Lucilia Gomes	018	0102838-4
Maria Luiza Correia Vasconcelos	003	0100875-9
Maria Misue Murata	012	0091923-9/01
Maria Teresinha Chensc	008	0098319-3/01
Mario Brasílio Esmanhoto Filho	011	0104262-8
Mario José Nari	015	0101512-1/01
Maristela Nascimento Ribas	016	0101512-1/02
	024	0096205-6/01
Marlene Zanin	006	0098240-3
Mauri José Roika	024	0096205-6/01
Michel Saliba Oliveira	012	0091923-9/01
Miguel Ramos Campos	020	0101530-9
Milton Luiz Cleve Kuster	023	0101978-9
Mozart Pizzatto Andreoli	017	0094602-7
Omar José Baddauy	007	0101757-0
Osmann de Oliveira	007	0101757-0
Oswaldir Nodan	023	0101978-9
Paulino Andreoli	024	0096205-6/01
Paulo Roberto Ferreira Motta	015	0101512-1/01
Paulo Roberto Hilgenberg	016	0101512-1/02
	022	0100940-1
Paulo Roberto Moreira Gomes Junior	013	0099937-5
Paulo Rubens de Campos Mello		

251º Processo 0106007-5/01 Agravo Regimental Cível

Protocolo: 2001/36388. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 106007500 Suspensão de Liminar/Segurança. Requerente: Estado do Paraná. Advogado: Vera Grace Paranaguá Cunha, José Anacleto Abduch Santos. Interessado: Eduardo Marcelo Castella. Advogado: Antonio Augusto Lopes Figueiredo Basto, Omar Elias Geha, Caroline Said Dias. Agravante: Eduardo Marcelo Castella. Advogado: Antonio Augusto Lopes Figueiredo Basto, Omar Elias Geha, Caroline Said Dias. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 11/04/2001. Relator: Des. Troiano Netto

252º Processo 0106638-0 Suspensão de Liminar

Protocolo: 2001/38707. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 20010000232 Mandado de Segurança. Requerente: Estado do Paraná. Advogado: Vera Grace Paranaguá Cunha, Jefferson Isaac João Scheer, José Anacleto Abduch Santos. Interessado: Ronald Wilhelm de Jesus. Advogado: Antonio Augusto Lopes Figueiredo Basto. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 16/04/2001. Relator: Des. Troiano Netto

253º Processo 0106517-6 Mandado de Segurança (OE)

Protocolo: 2001/37883. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 9800012398 Lei. Impetrante: Carmelita Paes Brito Notari, Leonir Adria Macuco do Rego Monteiro. Advogado: Gil Cesar Dantas Bruel, Moyses Grinberg, Rogério Sady Bege. Impetrante: Gil Cesar Dantas Bruel, Moyses Grinberg, Rogério Sady Bege. Advogado: Gil Cesar Dantas Bruel, Moyses Grinberg. Impetrado: Governador do Estado do Paraná, Secretário de Estado da Administração, Presidente do Parana Previdência Serviço Social Autônomo, Distribuição Automática em 11/04/2001. Redistribuição Automática em 16/04/2001. Relator: Des. Pacheco Rocha. Relator Convocado: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Relator: Des. Carlos Hoffmann

254º Processo 0101450-6 Pedido de Intervenção (OE)

Protocolo: 2000/133311. Comarca: Quedas do Iguaçu. Vara: Vara Única. Requerente: Araupel SA. Advogado: Paulo Macarini, Pedro Cristiano Macarini, Ana Elieite Becker Macarini, Amory Ribeiro Pires, Nadia Tereza da Mota Franco. Requerido: Estado do Paraná. Advogado: Luiz Edson Fachin, Joel Geraldo Coimbra. Distribuição Automática em 11/04/2001. Relator: Des. Moacir Guimarães

255º Processo 0097960-6 Pedido de Intervenção (OE)

Protocolo: 2000/97302. Comarca: Ivaiporã. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9400000183 Reclamatória Trabalhista. Requerente: Procurador Geral de Justiça do Estado do Paraná. Requeiro: Município de Grandes Rios. Interessado: Cenira da Silva Campos. Distribuição Automática em 16/04/2001. Relator: Des. Newton Luz

256º Processo 0106370-3 Representação Criminal (OE)

Protocolo: 2001/36526. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1053583 Habeas Corpus. Representante: R. A. N. Advogado: Luiz Fernando Fortes de Camargo, José Leocádio de Camargo, Carlos Alberto Soares Noll. Representado: H. C. E. - Juiz de Direito, A. J. L., N. L. B. Distribuição por Prevenção em 10/04/2001. Relator: Des. Newton Luz

257º Processo 0106517-6 Mandado de Segurança (OE)

Protocolo: 2001/39748. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 9800012398 Lei. Impetrante: Carmelita Paes Brito Notari, Leonir Adria Macuco do Rego Monteiro. Advogado: Gil Cesar Dantas Bruel, Moyses Grinberg, Rogério Sady Bege. Impetrante: Gil Cesar Dantas Bruel, Moyses Grinberg, Rogério Sady Bege. Advogado: Gil Cesar Dantas Bruel, Moyses Grinberg. Impetrado: Governador do Estado do Paraná, Secretário de Estado da Administração, Presidente do Parana Previdência Serviço Social Autônomo, Distribuição Automática em 11/04/2001. Redistribuição Automática em 16/04/2001. Relator: Des. Pacheco Rocha. Relator Convocado: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Relator: Des. Carlos Hoffmann

258º Processo 0106846-2 Mandado de Segurança (OE)

Protocolo: 2001/39748. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 9800012398 Lei. Impetrante: Antônio Soares Portugal Junior, Antônio José Valério Filho, Caíres Metzner, Fábio Henrique dos Santos, Gustavo Fonseca Swain Herdérico, Jozadaque Ribeiro Batista, Luiz Carlos Costa, Luis Otávio Bottamedi, Luiz Roberto de Oliveira Zaveri, Renata Coppi Anoroço, Reinaldo Araújo Snieckowski. Advogado: Clovis José Gugelmin Distéfano. Impetrado: Procurador Geral de Justiça do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 16/04/2001. Relator: Des. Carlos Hoffmann

259º Processo 0102448-0 Pedido de Intervenção (OE)

Protocolo: 2000/143493. Comarca: Paranavai. Ação Originária: 9600000322 Precatório Requisitório. Requerente: Procurador Geral de Justiça do Estado do Paraná. Requeiro: Município de Paranaguá. Interessado: Sindicato dos Servidores Municipais de Paranaguá. Distribuição Automática em 16/04/2001. Relator: Des. Teimo Cherm

260º Processo 0105339-8/01 Agravo Regimental Cível

Protocolo: 2001/33298. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1053398 Mandado de Segurança. Impetrante: Maria de Lourdes Barbosa Jorge. Advogado: Bortolo Constante Escorsim, Michelli D' Esteffani, Francisco Otávio de Oliveira Escorsim. Impetrado: Governador do Estado do Paraná, Diretor Presidente do Parana Previdência. Agravante: Maria de Lourdes Barbosa Jorge. Advogado: Bortolo Constante Escorsim, Michelli D' Esteffani, Francisco Otávio de Oliveira Escorsim. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 11/04/2001. Relator: Des. Ângelo Zattar

261º Processo 0106514-5 Mandado de Segurança (OE)

Protocolo: 2001/37938. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 9800012398 Lei. Impetrante: Rosi Mary de Abreu. Advogado: Rosemar Soares de Abreu. Impetrado: Governador do Estado do Paraná, Secretário de Estado da Administração, Diretor Presidente do Parana Previdência. Distribuição Automática em 10/04/2001. Relator: Des. Ângelo Zattar

262º Processo 0106513-8 Notícia Crime (OE)

Protocolo: 2001/24373. Comarca: Campo Mourão. Ação Originária: 200000016896 Procedimento Administrativo. Noticiador: M. P. E. P. Interessado: J. H. O. M. - Juiz de Direito. Distribuição Automática em 10/04/2001. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Des. Leonardo Lustosa

Ratifico a distribuição efetuada por processamento eletrônico referente ao período de 10 de Abril de 2001 à 16 de Abril de 2001.

Curitiba, 17 de Abril de 2001.

Des. Altair Patlucci  
Vice-Presidente

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

ESCALA SEMANAL DO PLANTÃO JUDICIÁRIO

para atender os casos de "habeas-corpus", de pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventiva de algumas das Varas Criminais, de intimação provisória e de comunicação de apreensão em flagrante de adolescente infrator, bem como os constantes do Provimento nº 05/99 (Plantão Judiciário Cível), nos moldes do seu art. 2º, "in verbis":

"Será da competência do Plantão Judiciário Cível da comarca de Curitiba, a apreciação das seguintes matérias, reputadas urgentes, em que a parte tenha encontrado a impossibilidade objetiva de deduzir a pretensão durante o expediente normal de trabalho e desde que visem evitar o perecimento do direito postulado até o final do Plantão:

a) medidas cautelares e liminares cíveis; e

b) providências em geral, decorrentes da jurisdição da Família e Infância e Juventude;"

SEMANA DE PLANTÃO - Início - 23/04/01 (17:00 horas)  
Término - 30/04/01 (17:00 horas)

JUIZ DE DIREITO:  
DR. FRANCISCO CARDOSO OLIVEIRA

Das 8:30 às 17:00 horas, nos dias em que houver expediente forense, o atendimento será feito na CENTRAL DE INQUÉRITOS, localizada no andar térreo do prédio do Fórum Criminal, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 672, fone 323-6767.

Das 17:00 às 8:30 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento será feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, que funciona junto à CENTRAL DE INQUÉRITOS.

Visto  
Em 18/04/2001  
Durval P. de Carvalho Neto  
Diretor do Departamento de  
Corregedoria-Geral da Justiça

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA  
RELAÇÃO N.º

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2001

O Desembargador TADEU MARINO LOYOLA COSTA, Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nos autos de Processo Administrativo nº 2001.26-6 (protocolado sob nº 5.637/2001) e atendendo ao disposto no artigo 20, item XX do Regimento Interno do Tribunal de Justiça faz saber a

JOSÉ GRABOWSKI, Oficial Distrital de Braganina, Comarca de Assis Chateaubriand, que não comparece à serventia por mais de 03 (três) anos, ficando convocado, pelo presente edital, a justificar seu afastamento, no prazo de 10 (dez) dias, da data da primeira publicação, sob pena de perda da delegação, nos termos dos artigos 23 e 40, IV, letra "b" do Regulamento das Penalidades Aplicáveis aos Auxiliares da Justiça (Acórdão nº 7556/CM) combinado com o artigo 30, XIV e 31, V, da Lei 8935/94, e na forma dos artigos 25, 26 e 27 do mencionado Regulamento.

Curitiba, 09 de março de 2001.

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA  
Corregedor-Geral da Justiça

TRIBUNAL DE ALÇADA

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 195/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34035/2001, resolve:

CONCEDER

a Sérgio Luiz Ramon, matrícula nº 5138, Oficial Judiciário nível D-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 5 (cinco) dias restantes de férias legais alusivas ao exercício de 1996, assegurados pela Ordem de Serviço nº 86/96, a partir do último dia 2.

Curitiba, 16 de abril de 2001.

Maria Aparecida Hamann  
Secretária em exercício

ORDEM DE SERVIÇO Nº 197/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39221/2001, resolve:

CONCEDER

a Andrey Marzanatti Borna, matrícula nº 5580, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, partir do próximo dia 30.

Curitiba, 16 de abril de 2001.

Maria Aparecida Hamann  
Secretária em exercício

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ  
I Divisão Cível  
Quinta Câmara Cível  
Página 001  
Emitido em 18-04-2001.

Relação No. 2001.00875 de Publicação (Analítica)

INDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADJAIMÉ MARCELO ALVES DE CARVALHO	023	0172516-4
ALFREDO ANTONIO CANEVER	006	0171991-3
AMAURI ROBERTO BALAN	017	0172303-7
AMAURI SILVA TORRES	002	0149209-3
ANA PAULA DELGADO DE SOUZA	022	0172507-5
ANDREA CUNHA PONTES	018	0172316-4
ANNA CAOLINA DE CAMARGO BELTRÃO	016	0172282-3
ANTONIO CAIBAS DA SILVA	001	0144622-6
ANTONIO CARDIN	003	0163512-7
ANTONIO MARIA FELIZARDO	015	0172281-6
ANTONIO ROBERTO DE MOURA FERRO JR.	018	0172316-4
ANTONIO RONALDO RODRIGUES PINTO	001	0144622-6
CARLOS ALBERTO MACHADO DA COSTA	006	0171991-3
CARLOS LADIMIR ESTEVES	010	0172213-8
CESAR AUGUSTO PRAXEDES	006	0171991-3
CHRISTIAN PALHARINI MARTINS	013	0172276-5
DAGMAR PIMENTA HANNOUCHE	025	0166297-7/01
DARIO REIS	012	0172254-9
DAVID SCHNAID	021	0172505-1
DENILSON GONZAGA BARRETO	023	0172516-4
DENISE NISHIYAMA	021	0172505-1
DOUGLAS MARCEL PERES	018	0172316-4
DOUGLAS SOARES OSTERNAK	009	0172129-1
DURVANIR ORTIZ JUNIOR	023	0172516-4
EDER ROMEL	024	0172534-2
EDUARDO ALBERTO MARQUES VIRMOND	008	0172087-8
EDUARDO ROCHA VIRMOND	008	0172087-8
FABIANE NORAH SCHNAID	021	0172505-1
FERNANDA LOPES MARTINS	007	0172086-1
FRANCISCO A. DE CAMARGO BELTRÃO	016	0172282-3
FRANCISCO EMANOEL RAVEDUTTI SANTOS	004	0168362-7
FRANK OHASHI SAITO	021	0172505-1
FREDERICO KORNDORFER NETO	025	0166297-7/01
GERALDO JOSE DO AMARAL GENTILE	005	0171906-4
GISLAINE APARECIDA GOBETTI MAZUR	015	0172281-6
GUSTAVO ROBERTO DE SA PEREIRA	015	0172281-6
INE ARMY CARDOSO DA SILVA	011	0172219-0
JEFFERSON JOSE MURACAMI	003	0163512-7
JEFFERSON DO CARMO ASSIS	022	0172507-5
JEFFERSON LUIS MATHIAS THOME	025	0166297-7/01
JOSE PEREIRA DE MORAES NETO	016	0172282-3
JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE NORONHA	002	0149209-3
JOSÉ CARLOS LARANJEIRA	008	0172087-8
JOSÉ LUIZ TORQUATO TILLO	011	0172219-0
JOSÉ MAURÍCIO LUNA DOS ANJOS	014	0172230-9
KLEBER FARIA MASCARENHAS	014	0172280-9
LUCIANO BRAGA CORTES	010	0172213-8
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN	019	0172357-5
LUIZ CARLOS FRANCO	007	0172086-1
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	020	0172496-7
MANOEL BORBA DE CAMARGO	017	0172303-7
MARCELO OLIVA MURARA	007	0172086-1
MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS	006	0171991-3
MARCO ANTONIO DE A. CAMPANELLI	022	0172507-5
MARCO ANTONIO LANGER	013	0172276-5
MARCOS ANTONIO FERREIRA BUENO	024	0172534-2
MARIA CELINA VAILATI	025	0166297-7/01
MARILINA PINHEIRO DO A. GENTILE	005	0171906-4
MARIO ALBINI	004	0168362-7
MAURICIO KAVENSKI	020	0172496-7
MAURO DE TARSO NEVES	012	0172254-9
MÁRCIO RIBEIRO FARES	017	0172303-7
NELSON JOÃO SCHAISKOSKI	013	0172276-5
NORMA SUELY WOOD SALDANHA MORAES	016	0172282-3
OMAR JOSE BADAUD	012	0172254-9
OSMAR VIEIRA DA SILVA	015	0172281-6
OSVALDO LUIZ GABRIEL	011	0172219-0
PAULO ROBERTO BARBIERI	018	0172316-4
ROBERTO ANTONIO BUSATO	024	0172534-2
ROBERTO MACHADO FILHO	009	0172129-1
RUY ANTONIO LOPES	007	0172086-1
SERGIO VIRMOND LIMA PICCHETTO	019	0172357-5
	002	0149209-3